



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 8
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Ex.mo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **HUMBERTO LUÍS FERRAZ ANTUNES** e **JOSÉ MANUEL PEREIRA ALHO**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. -----

OOXXX00

000

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 87.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

OOXXX00

000

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 02 de novembro de 2009, a Câmara começou por ouvir os munícipes presentes, mediante a seguinte ordem:-----

---- 1 – **João Miguel Verdasca**, em representação da firma Madeca – Madeiras de Caxarias, Limitada, sedeadas em Carvoeira, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a solicitar esclarecimentos sobre o processo de regularização da unidade industrial, de que é sócio. -----

----- O **Senhor Presidente** informou o munícipe de que irá ser solicitado à DRE-LVT – Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, prazo para regularização da situação. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2 – **Luís Filipe Mangas Oliveira**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da SruFátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM, convocado para a presente reunião, fez uma apresentação em *power point* das atividades daquela entidade empresarial municipal, conforme havia sido solicitado na reunião camarária de 05 de março de 2013, pelos Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Humberto Luís Ferraz Antunes. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra e apresentou o documento a seguir transcrito: “Como é do conhecimento público, o Governo anunciou e concretizou recentemente uma alteração legal na organização do Turismo em Portugal. Esta área - o Turismo - é absolutamente relevante para o concelho de Ourém pois constitui-se num dos seus maiores potenciais. -----

---- Sempre o concelho de Ourém esteve integrado na chamada Região de Turismo Leiria-Fátima que agora é extinta. -----

---- Foi feito um anúncio, e um debate preparatório do novo diploma na Assembleia da República e não só, de que integraríamos a Região de Lisboa e Vale do Tejo, na qual nos inserimos em sede de organização territorial e foi esse o ponto em discussão, independentemente das posições de cada um e das opiniões sobre o novo diploma. ----

---- Agora ficamos a saber que, afinal, ficaremos integrados na Região de Turismo do Centro, não obstante ainda faltar a respectiva promulgação por parte de Sua Excelência, o Presidente da República. -----

---- Naturalmente que temos consciência de que a posição relativa do concelho de Ourém na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, na Nut II de Lisboa e Vale do Tejo seria mais vantajosa porquanto somos um país que padece de um problema de fundo que mal se vê nas contestações - a excessiva centralização, Até por tal se constituir numa estratégia de promoção internacional de muito maior alcance, que teria maior probabilidade de sucesso com o desejo também já manifestado por Lisboa, de contratar uma autonomia no seio da futura região de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo. Nesse sentido, a Câmara declara unanimemente esta sua posição para que fique clara a interpretação de futuro que todos desejamos para o concelho de Ourém. -----

---- Nomeadamente não entendemos, e manifestamos a nossa profunda contestação, ao facto de verificarmos que cada organização territorial temática das pastas governamentais ser diferente das outras sempre com um ponto comum que é



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

prejudicar o concelho de Ourém. Tem sido assim na Saúde, na Justiça, no Emprego, em quase todas as áreas, e agora também no Turismo.-----

---- O Município de Ourém aceita a legitimidade governamental para decidir o que entender com base na delegação de competências democrática que o mandato lhe confere. Mas reivindica também a sua legitimidade para protestar quando é prejudicado e de chamar a atenção para decisões que prejudicam o óbvio e o desejável.

---- Isto é, onde ficarmos estaremos disponíveis para trabalhar e desejamos que o concelho seja beneficiado no respeito pela sua ambição e pelas suas características. ---

---- Na constituição dos órgãos da futura Região de Turismo devem figurar representantes do concelho de Ourém, indicados pela Câmara Municipal e pela ACISO que representa os empresários, ao nível da Direcção (Comissão Directiva), Assembleia Geral e Conselho de Marketins; a definição de delegações da Região de Turismo deve atender ao peso financeiro do concelho de Ourém que contribuirá sózinho com cerca de 10% das receitas daquela; a Estratégia de promoção Internacional que temos vindo a desenvolver e que pretendemos reforçar, deverá ser levada em conta com empenhamento convicto da futura região de Turismo; as nossas infra-estruturas, nomeadamente o produto turístico, a capacidade de alojamento, o potencial de complementaridades na oferta, a Escola de Hotelaria e outras particularidades deverão obter um compromisso de apoio da futura Região de Turismo.-----

---- Declaramos, pois, que estamos unidos e juntos na estratégia de valorização turística do concelho e tornamos pública essa convergência, apelando a que as diversas áreas da gestão pública tenham uma só organização territorial e que se atenda ao peso específico do concelho de Ourém enquanto maior concelho do Médio Tejo, cuja população duplica com a chegada dos emigrantes e que recebe ainda 5.000.000 de visitantes/ano em Fátima.” -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia: -----

---- Tomou a palavra o **Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, que perguntou ao Senhor Presidente da Câmara, se as verbas do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) já foram transferidas para o Município.

---- O **Senhor Presidente** respondeu que não. -----

---- O **Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** solicitou também esclarecimentos sobre as “Festas da Cidade – 2013”.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Vereador José Manuel Alho** prestou os esclarecimentos necessários.-----

---- O **Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** questionou ainda se a prova de cicloturismo, que teve o seu termo no passado dia 17 de março findo, neste Concelho, teve custos para a Autarquia. -----

---- O **Senhor Presidente** respondeu que não. -----

---- Os **Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Humberto Luís Ferraz Antunes** apresentaram em *power point*, o documento constante do **Anexo IV** da presente ata. -----

---- O **Senhor Presidente** questionou as conclusões da referida apresentação “porque apenas referem o aumento de encargos financeiros sem atender que eles correspondiam à entrada em vigor em Janeiro de 2010 do compromisso assumido em 2009 de transferência dos recursos humanos das escolas para o município ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação. -----

---- O aumento significativo de recursos humanos em mais de duas centenas e de quase três milhões de euros correspondem ao compromisso assumido antes da entrada em funções deste executivo. -----

---- Não é verdade que tenha sido este executivo o responsável pelo acréscimo significativo de recursos humanos no universo dos serviços municipais, tendo inclusive existido uma redução de 68 funcionários no conjunto dos serviços e empresas municipais conforme documento que se anexa e que foi oportunamente apresentado na reunião desta Câmara Municipal”.-----

---- De seguida tomou a palavra o **Vereador José Manuel Alho**, que apresentou os documentos que se passam a reproduzir: -----

---- 1 – “**VIA SACRA ANIMA CENTRO HISTÓRICO** – Numa organização conjunta do Município de Ourém, da Paróquia e Junta de Freguesia de N.^a Sr.^a das Misericórdias decorreu na sexta-feira santa mais uma edição da Via Sacra, momento alto das celebrações da Páscoa, numa encenação grandiosa e muito participada que traz ao burgo medieval muitas centenas ou milhares de pessoas. -----

---- A forma como a comunidade local participa nesta cerimónia, com dezenas de figurantes a recriar o quadro bíblico das 14 estações, a entoar os cânticos religiosos, a deixar-se envolver pela ambiência religiosa e monumentalidade do lugar, merece aplauso e reconhecimento.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Trata-se de um evento marcante na agenda cultural do município, considerado a nível nacional, o que muito nos orgulha e nos desafia para continuar a dar vida ao centro histórico apostando na sua valorização e envolvendo população e entidades parceiras.”-----

---- 2 – “**FEIRA DOS PRODUTOS DA TERRA** – Decorreu no passado fim-de-semana de 23 e 24 de março, no Centro de Negócios, a 2ª edição da Feira dos Produtos da Terra, uma iniciativa do Município de Ourém em parceria com a OurémViva, ADAE e ADIRN. -----

---- O objetivo de valorizar o mundo rural criando condições para mostrar o que se produz na nossa terra foi totalmente atingido, havendo a registar a boa receptividade demonstrada pelos expositores bem como a variedade de produtos que foi possível observar e comercializar. Acresce que houve espaço para informar e debater nas conversas à volta do mundo rural, espaço para degustar produtos de qualidade da nossa gastronomia tradicional nas tasquinhas e espaço de animação. -----

---- A aposta no pelouro do mundo rural numa resposta de proximidade aos que mais diretamente vivem da agricultura e floresta, ganhou com a criação desta Feira uma maior visibilidade. Mostra que é possível desenvolver atividades mais lucrativas e recorrer a programas específicos de apoio que de outra forma ficariam ao alcance de muito poucos. - -----

---- Uma palavra de grande apreço e reconhecimento aos expositores, às associações que se fizeram representar nas tasquinhas e na animação e a todos os que na OurémViva deram o seu melhor para pôr de pé esta iniciativa, numa organização que vai ganhando consistência e que muito nos orgulha.” -----

---- Relativamente a este documento, o **Vereador José Manuel Alho** fez ainda uma apresentação em *power point*, das atividades paralelas, enquadradas na referida feira. -

---- O **Senhor Presidente** expressou uma palavra de saudação e de solidariedade ao Vereador José Manuel Alho e a todos os colaboradores, pelo trabalho notável desenvolvido neste evento. -----

---- Seguidamente o **Vereador Nazareno do Carmo** apresentou o seguinte documento: “Decorreu no passado dia 24 de Março e pela 1ª vez em Fátima, a Via Sacra ao vivo de Fátima. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Foi uma bem sucedida iniciativa da Paróquia de Fátima, que contou com a colaboração empenhada do Município de Ourém e da empresa municipal, SRUFÁTIMA. -----

---- É um dos acontecimentos imprescindíveis para Fátima, próprio do seu caris religioso, que se espera venha a criar raízes e tradição, por forma a que, a par do evento “ Fátima Cidade Natal “, possa vir a ser mais um dos acontecimentos que contribuam para diluir a sazonalidade instalada. -----

---- O evento contou com a presença de cerca de 2.000 participantes, fatimenses e turistas, com um desempenho exemplar dos atores e figurantes, todos membros da comunidade local. -----

---- O apoio logístico da C.M.O. e da Srufátima foi total, dentro das limitações existentes, assim como o empenhamento imprescindível numa colaboração intensiva e eficaz da GNR. -----

---- Assim está de parabéns a Paróquia de Fátima, o seu pároco Padre Rui Marto, a sua equipa e toda a comunidade fatimense.” -----

---- Finalmente o **Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão**, aproveitando a presença do Presidente do Conselho de Administração da Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM, pediu que fosse feito o ponto de situação da Área de Requalificação de Aljustrel, reiterando o pedido feito na reunião camarária de 19 de março de 2013.-----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 02 DE NOVEMBRO DE 2009-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: ----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. ----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 17 e 28 de março findo, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.796.426,46€: 309, 495, 500, 550, 551, 553, 555, 556, 558, 559, 561, 562, 565, 568 a 594, 595/1, 595/2, 595/3, 595/4, 595/5, 595/6, 596/1, 596/2, 596/3, 596/4, 597/1, 597/2, 597/3, 597/4, 597/5, 597/6, 598/1, 598/2, 598/3, 598/4, 598/5, 598/6, 598/7, 599/1, 599/2, 599/3, 599/4, 599/5, 599/6, 599/7, 599/8, 600/1, 600/2, 600/3, 600/4, 600/5, 600/6, 600/7, 600/8, 600/9, 601/1, 601/2, 601/3, 601/4, 601/5, 601/6, 601/7, 602/1, 602/2, 602/3, 602/4, 602/5, 602/6, 603/1, 603/2, 603/3, 603/4, 603/5, 603/6, 604/1, 604/2, 604/3, 604/4, 604/5, 604/6, 604/7, 604/8, 605/1, 605/2, 606/1, 606/2, 606/3, 606/4, 606/5, 607/1, 607/2, 607/3, 607/4, 607/5, 607/6, 607/7, 608/1, 608/2, 608/3, 608/4, 608/5, 608/6, 608/7, 609/1, 609/2, 609/3, 609/4, 609/5, 610/1, 610/2, 610/3, 610/4, 610/5, 611/1, 612/1, 612/2, 612/3, 612/4, 612/5, 613 a 676, 678 a 681, 683 a 695 e 725. ----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

MERCADO MUNICIPAL DE OURÉM -----

= OCUPAÇÃO DE LOJAS E OUTROS ESPAÇOS = -----

---- Na reunião de 19 de março findo, em deliberação com título idêntico à presente, a Câmara deliberou apreciar em reunião posterior a informação n.º 8/2013, datada de 08 também de março findo, do Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. --

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 9/2013, de 27 desse mesmo mês, do **Diretor do Departamento de**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Administração e Planeamento, que a seguir se transcreve: “Na reunião de Câmara de 5 de Fevereiro foi deliberado aprovar a alteração à 2.^a cláusula do aditamento ao protocolo de cedência de espaços do piso 0 do mercado municipal celebrado com a ACISO – Associação Empresarial Ourém – Fátima, incluindo-se naquela deliberação a cedência do restaurante/marisqueira. (mesa1). -----

---- Considerando que todas as lojas do piso 0 se encontram agora cedidas à ACISO, nos termos do protocolo referido e seus aditamentos; -----

---- Considerando que algumas lojas do piso-1 se encontram devolutas, e outras com pagamento de rendas em atraso propõe-se, conforme solicitado, nova alteração ao protocolo, no sentido de incluir a cedência à ACISO de todas as lojas do piso 0 e do piso -1 do mercado municipal, bem como da cafetaria sita no Parque Linear.-----

---- Assim, a cláusula 2.^a do aditamento ao protocolo passará a ter a seguinte redação:-

-----“Cláusula 2.^a -----

1. *Mediante o presente Protocolo, o Primeiro outorgante cede, a título gratuito, ao Segundo outorgante, para instalação:-----*

a. (...)-----

b. (...)-----

c. (...)-----

d. (...)-----

e. *Dos estabelecimentos comerciais/ prestação de serviços as instalações situadas no piso-1 do mercado municipal e identificadas pelas letras A, B/C, D/E ,F/G ,H/I ,L/J ,M/N ,O/P,Q/R, S e T;-----*

f. *Do estabelecimento de cafetaria sita no parque linear por um período três anos, automaticamente renovável por sucessivos períodos de um ano, salvo se algumas das partes o denunciar, por carta registada, com antecedência mínima de noventa dias.” -----*

---- As adjudicações pendentes de algumas lojas do mercado ficarão sem efeito e os contratos das outras lojas e demais instalações deverão ser rescindidos.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR O PROPOSTO E INCUMBIR O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO** DE DILIGENCIAR PELOS PROCEDIMENTOS INERENTES. -----

---- Abstiveram-se os **Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Humberto Luís Ferraz Antunes**, por desconhcerem a posição da ACISO –



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Associação Empresarial Ourém-Fátima sobre a proposta de alteração do protocolo e porque consideram que deixou de haver receita para a Autarquia.-----

OOXXXOO

OOO

REVESTIMENTO VEGETAL -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1299/2013, de **Mário Manuel Fonseca Ribeiro**, residente na Rua do Outeiro, n.º 11, em Barrocaria, da Freguesia de Olival, deste Concelho, a solicitar a concessão de licença para proceder à plantação de eucaliptos e de pinheiros, num terreno com 11.000 metros quadrados, no sítio de Estrumeira, na referida localidade, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril. Termina a informar de que o terreno em causa foi fustigado por incêndio, em 2012. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Gabinete Técnico Florestal** prestou a informação n.º 51/2013, de 15 de fevereiro transato, a dar conta de que, relativamente aos eucaliptos, deverá o requerente apresentar parecer do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, quanto aos pinheiros, poderá esta Autarquia deferir o pedido, com isenção do pagamento de taxas, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal, de 29 de fevereiro de 2012. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – DEFERIR O PEDIDO DE PLANTAÇÃO DE PINHEIROS, COM ISENÇÃO DE TAXAS;-----

SEGUNDO – INFORMAR **MÁRIO MANUEL FONSECA RIBEIRO** DE QUE, QUANTO À PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS, DEVERÁ APRESENTAR PARECER DO **INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS** (DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO – LARGO FERNANDO FORMIGAL MORAIS, 2710-564 SINTRA). ---

OOXXXOO

OOO

OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, EEM-----

= CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESCOLAS DO 2.º E 3.º CICLOS = -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A OUTORGA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENCIONADO EM SUBTÍTULO, CELEBRADO PELO **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURÉM, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2013,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

COM A **OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, EEM**, ONDE FIGURAM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, OS MEIOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E HUMANOS. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, o **Vereador José Manuel Alho** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva - Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM**.-----

OOXXXOO

000

SRUFÁTIMA – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, EEM -----

= ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS = -----

---- Na reunião de 14 de fevereiro último, a Câmara deliberou aprovar a alteração aos estatutos da **Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM**, sediada no Estádio Municipal de Fátima, na Estrada da Giesteira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho e ainda solicitar, nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorização à Assembleia Municipal para alterar os estatutos em apreço. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado do ofício n.º 118, de 11 de março findo, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que, em sessão ordinária de 28 também de fevereiro transato, aquele órgão deliberou por maioria absoluta, com 8 abstenções, autorizar a Câmara Municipal a alterar os estatutos, conforme solicitado.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS CONSTANTES DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA. -

OOXXXOO

000

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 5940/2013, de **Maria Ferreira Ribeiro** e **outros**, sendo a primeira requerente residente na Rua do Cidral, n.º 32, na localidade de Cidral, da Freguesia de Gondemaria, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, do seguinte prédio, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- prédio rústico composto por terra de pousio, sito em Cidral, da Freguesia de Gondemaria, do Concelho de Ourém, com a área de 500 m², a confrontar a norte com Irene Ferreira Marques, a sul com estrada, a nascente com Fernando Ferreira Ribeiro e a poente com Gracinda Ferreira Ribeiro, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 3540. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

CÁLCULO DO VALOR DE COMPENSAÇÕES POR CADUCIDADE DE CONTRATOS-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR EM REUNIÃO POSTERIOR, A INFORMAÇÃO N.º 23, DATADA DE 27 DO MÊS FINDO, DA **COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO**, RELATIVA AO CÁLCULO DOS VALORES DAS COMPENSAÇÕES AOS TRABALHADORES, CUJOS CONTRATOS CADUCARAM. ----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA** DE TOMAR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA POSTERIOR DELIBERAÇÃO. -----

OOXXXOO

OOO

“OBRA DE RECUPERAÇÃO – MURO DE SUPORTE EM GABIÕES – RUA CÓNEGO PEREIRA SIMÕES, ESPITE”-----

= LIBERTAÇÃO FASEADA DE GARANTIA BANCÁRIA = -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 21.121/2012, da firma **ILHAUGUSTO – Construções, Limitada**, com sede na Rua Frei Francisco, em Moitas Brancas, da Freguesia de Ilha, do Concelho de Pombal, a solicitar a libertação de 90% da garantia bancária n.º 72005057813, no montante de 1.749,36€, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, destinada a caucionar a empreitada indicada em título. -----

---- O pedido encontra-se instruído com a informação n.º 90/2013, datada de 15 do mês findo, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que se poderá autorizar o solicitado, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto e de que deverá ser dado conhecimento à Contabilidade da autorização concedida.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DE 90% DA GARANTIA BANCÁRIA. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À CONTABILIDADE.-----

OOXXXOO

OOO

REALIZAÇÃO DE PROVAS DESPORTIVAS-----

= PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS = -----

---- Através do requerimento registado sob o n.º 5238/2013, da empresa **Fullsport – Events For All**, com sede na Rua da Escola, n.º 799, em S. João de Vêr, solicitou a isenção do pagamento das taxas, no valor de 157,60€, correspondentes à realização das provas de cicloperegrinação Aveiro – Fátima e Clássica Aveiro – Fátima, no dia 17 de março de 2013. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar:

- Datada de 15 de março findo, do **Coordenador da Secção de Taxas e Licenças**; -----
- Datada de 18 desse mesmo mês, do **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento**, a dar conta de que, consultado o processo, verifica-se que as licenças não foram levantadas pela requerente, pelo que o processo deverá ser arquivado. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ARQUIVAR O PROCESSO. ---- -----

OOXXXOO

OOO

MERCADO MUNICIPAL DE OURÉM-----

= ARRENDAMENTO DE DUAS LOJAS DO PISO -1 = -----

---- Na reunião de 06 de setembro de 2012, a Câmara deliberou lançar procedimento concursal para o arrendamento de duas lojas sitas no piso -1, do edifício do Mercado Municipal de Ourém.-----

---- Nesta reunião foi apresentada a ata, datada de 26 de outubro de 2012, do **júri** designado para o concurso em apreço, relativa à apreciação das propostas. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, JUNTAR AO PROCESSO SOBRE O MERCADO MUNICIPAL DE OURÉM (OCUPAÇÃO DE LOJAS E OUTROS ESPAÇOS), AGENDADO PARA A PRESENTE REUNIÃO. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CONTRATO DA EMPREITADA DE “PLANO DE RECUPERAÇÃO DE DANOS PÚBLICOS PROVOCADOS PELAS CATÁSTROFES NATURAIS – REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – RUA DO CASAL (TOMAREIS), RUA DO VALE D’ÁGUA, RUA DO LARANJAL E RUA DO VALE DO FREIXO – FREGUESIA DE OLIVAL” -----

= APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO = -----

---- Foi apresentado o despacho n.º 10/2013, de 27 de março findo, do **Senhor Presidente**, que se passa a transcrever: “Tendo em consideração a urgência na celebração do contrato da empreitada indicada em epígrafe:-----

---- “**APROVO** a minuta do contrato da empreitada de “**P029/2013 – Plano de recuperação de danos públicos provocados pelas catástrofes naturais – reabilitação rede viária do Concelho: Rua do Casal (Tomareis); Rua do Vale D’Água; Rua do Laranjal e Rua do Vale do Freixo – Freguesia do Olival**” a celebrar em 27 de março de 2013, com a firma Construções António Leal, S.A., com sede social em Garruchas da Freguesia de Reguengo do Fetal, do Concelho da Batalha.
---- REMETA-SE à reunião de 02/04/2013, para ratificação do despacho ora proferido, nos termos do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 68.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

OOXXXOO

OOO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE OURÉM NASCENTE-----

= PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO = -----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 25 de janeiro de 2013, da firma **Alpeso – Construções, S.A.**, com sede em Barroqueiros, do Concelho de Tomar, a solicitar a prorrogação de prazo por 92 dias, para conclusão dos trabalhos da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária, devido a alterações efetuadas ao projeto de arranjos exteriores, bem como a anomalias detetadas na nave central do edifício em apreço.-----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 45/2013, de 22 de fevereiro último, a dar conta de que se poderá conceder a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

prorrogação de prazo solicitada, com direito a revisão de preços, ao abrigo do artigo 374.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME PROPOSTO PELA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS. -- -----

OOXXXXOO

000

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= 1. ANULAÇÃO DE CONTRATOS = -----

---- No âmbito das taxas e tarifas mencionadas em epígrafe, foram apresentadas as informações que se passam a indicar, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação dos contratos dos seguintes titulares, conforme se passa a especificar: -----

- Número 134/2013, de 11 de fevereiro último, sobre o contrato em nome da firma **Abadia Car – Comércio de Automóveis, Limitada**, cliente n.º 3486942, com a instalação n.º 1000957, (Rua Cidade de Ourém, n.º 260, em Abadia – Freguesia de Caxarias), a propor a anulação do contrato, da respetiva faturação e ainda a anulação da dívida acumulada;-----
- Número 271/2013, de 28 de fevereiro último, sobre o contrato em nome de **Joaquim Dias Marques Ribeiro**, cliente n.º 3077510, já falecido, com a instalação n.º 2659, (Caminho da Fonte, em Casais de Carcavelos – Freguesia de Olival), a propor a anulação do contrato e da respetiva faturação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

= 2. PEDIDO DE ANULAÇÃO = -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 3684/2013, de **Carla Susana dos Reis Venâncio**, a solicitar, em nome de **David Reis Eugénio** (titular da fatura com o n.º de cliente 3118216 e com a instalação n.º 77142), a anulação das parcelas relativas ao saneamento, da habitação sita na Rua da Lagoa, n.º 14, em Valinho de Fátima, da Freguesia de Fátima, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à ausência de sistema de drenagem de águas residuais. -----

---- A **Divisão de Ambiente**, sobre o assunto prestou a informação n.º 270/2013, de 28 de fevereiro último, a dar conta de que não existe rede de esgotos no local, pelo que as taxas e tarifas deverão ser anuladas e devolvidos os valores cobradas indevidamente.--



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A COBRANÇA DAS TAXAS/TARIFAS DE SANEAMENTO E SOLICITAR À COMPAGNIE GÉNÉRALE DES EAUX (PORTUGAL), S.A. A DEVOLUÇÃO DAS VERBAS INDEVIDAMENTE COBRADAS. -----

= 3. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 1191/2012, de 14 de dezembro do ano findo, da **Divisão de Ambiente**, a colocar à consideração superior o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, efetuado por **Joaquim Fernandes Silva Gonçalves**, residente na Rua Principal, em Palmaria, da Freguesia de Formigais, deste Concelho, dando conta de que deverá ser especificada a data a partir da qual será aplicada a referida tarifa social.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 08 de fevereiro transato, que se passa a transcrever: “A tarifa social deverá ser aplicada nos termos da deliberação do órgão executivo que vier a ser proferida, podendo ser aplicada de modo retroactivo, desde que se demonstre que nos anos anteriores também reunia os requisitos necessários para o efeito.-----
---- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**, PARA OS DEVIDOS EFEITOS.-----

= 4. PEDIDO DE REVISÃO DOS VALORES, POR MOTIVO DE ROTURA =-----

---- Foi apreciada uma carta registada sob o n.º 491/2013, da Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S.A., a informar de que **Fernando Duarte Martins**, cliente n.º 3433426, emigrante, com a instalação n.º 403645, na Rua Luís Fernandes Carvalho Reis, n.º 74, 1.º direito, nesta cidade, solicitou que o valor a pagar nas faturas da CGE (P), S.A. que anexa relativamente aos Resíduos Sólidos Urbanos, Conservação de Esgotos e Tratamento de Águas Residuais, seja revisto, considerando que o valor exagerado de água foi devido a uma rotura. -----

---- A **Divisão de Ambiente**, ouvida sobre o pedido, prestou as informações n.º 252/2013, datada de 27 de fevereiro último, que se encontra anexo ao processo e datada de 28 daquele mesmo mês, que se passa a transcrever: “Tendo em conta que não existe histórico de consumos o consumo deve ser estimado tendo em conta o consumo médio de utilizadores com características similares (doméstico) de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 6 do D.L n.º 194/2009 de 20 Agosto. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- À consideração superior.” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR
COM O PROCEDIMENTO PROPOSTO. -----

OOXXXXOO

OOO

**METODOLOGIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE DÍVIDAS
ACUMULADAS** -----

---- No âmbito do assunto mencionado em título, a **Divisão de Ambiente**, prestou a informação n.º 355/2013, datada de 11 de março findo, a anexar proposta de procedimentos de análise de processos de dívidas acumuladas, que a seguir se reproduz na íntegra: “Ao longo dos anos a dívida de taxas e tarifas de RSU’s e Saneamento, de clientes com ou sem água tem sido um dos pontos a melhorar nos serviços da Divisão de Ambiente. -----

---- Em relação à dívida dos primeiros, a intervenção dos serviços é inexistente, uma vez que a empresa concessionária tem mecanismos próprios sendo da sua responsabilidade a cobrança destas dívidas de clientes com água, que abarcam consequentemente as taxas e tarifas de saneamento e resíduos da autarquia. -----

---- O problema está na dívida de clientes CMO, sendo esta a maior fatia da dívida existente, uma vez que o ficheiro de clientes contem muitos erros que estão a ser progressivamente resolvidos. -----

---- Em Janeiro de 2012 o ficheiro da dívida acumulada enviada pela Veolia – Águas de Ourém apresentava 66.944 faturas em dívida em um ano depois 65.838. Esta diminuição ocorreu devido à análise no terreno em 2012 de 104 processos, tendo-se verificado uma redução da dívida em cerca de 63 mil euros de 2011 para 2012.-----

---- Os erros que têm sido detetados ao longo dos anos na faturação de RSU’s e saneamento a clientes sem água da rede pública têm sido os seguintes: -----

1. Faturação emitida em nomes incompletos; (Ex: Manuel Simões / Manuel Joaquim Dias Simões)-- -----
2. Faturação emitida em nomes incorretos; (Ex: Manuel “Cuco” / Manuel Liberal Gomes)--
3. Faturação emitida para moradas incompletas; (Ex: EN 113, Seiça / EN 113 n.º 5, Mosqueiro, Seiça) -----
4. Faturação emitida para moradas incorretas; (Ex: Rua da Portela, Abades / Rua da Bica, Abades)-- -----
5. Casas em ruínas; -----
6. Casas sem abastecimento de energia elétrica; -----
7. Duplicação de faturas – emissão de duas faturas para a mesma habitação; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

8. Titular do contrato falecido;-----
9. Faturação de taxas e tarifas incorretas. (Ex: RSU's Transitório até ligação obrigatória / RSU's Inexistência de água da rede pública). -----
- As resoluções possíveis a adotar para correção da faturação serão: -----
- Anulação da faturação e da dívida acumulada para os casos **5, 6 e 7** (Caso a data da desligação com a EDP/ duplicação de faturação seja posterior à data de início da faturação do cliente e a mesma esteja a ser emitida corretamente, deverá notificar-se para pagamento da dívida correspondente a esse período de tempo);-----
 - Correção da faturação e anulação da dívida acumulada para os casos **1, 2, 3** (não se considera morada incompleta a que não tenha o n.º polícia) e **4** (apenas nos casos em que a habitação não confina com as duas ruas em questão); -----
 - Apuramento dos valores corretos em dívida para posterior notificação para pagamento para o caso **9**;-----
 - Para o caso **8** deverá apurar-se se a casa é habitada ou não:-----
 - Se for habitada, iniciar a cobrança em nome do morador e notificar os herdeiros do titular da fatura para pagamento da dívida acumulada; ----
 - Se não for habitada ou for impossível saber a quem pertence a edificação, alterar a faturação para o nome de Herdeiros de ...e notificá-los para pagamento da dívida acumulada. -----
- Para os casos em que, após deslocação ao local, não estiver afixado o n.º de polícia e não existir a atribuição do mesmo pelo DPOT, deverá ser transmitida a informação a este departamento para atribuição do mesmo. -----
- Os casos omissos deverão ser levados à consideração superior. -----
- Face ao referido solicita-se a aprovação desta metodologia.” -----
- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM OS PROCEDIMENTOS PROPOSTOS. -----

00XXX00

000

SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS-----

= IMPLANTAÇÃO DE UM RAMAL DE ESGOTOS DOMÉSTICOS NA FREGUESIA DE SEIÇA (BACIA 51) – RUA LUÍS DE CAMÕES – PERAS RUIVAS – SEIÇA – OURÉM = -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 3517/2013, de **Jorge Manuel Oliveira Pereira**, residente na Rua Domingos Dias, n.º 87, em Peras Ruivas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à realização dos trabalhos de ligação do edifício sito na Rua Luís de Camões, na referida localidade



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de Peras Ruivas, ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, por administração direta, anexando para o efeito, orçamento no valor de 513,22€, da firma Rubramac – Construções e Terraplanagens, Limitada.-----

---- A **Divisão de Ambiente**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 302/2013, de 05 de março findo, a anexar projeto de execução das referidas infraestruturas, composto pelo mapa de trabalhos, peças desenhadas, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição e estimativa orçamental, no montante de 670,00€ e a dar conta de que não se vê inconveniente no deferimento do pedido, devendo o munícipe:-----

- Cumprir o projeto de execução; -----
- Efetuar os trabalhos durante o horário de expediente dos serviços camarários (de segunda a sexta feira, das 09h00 às 17h00); -----
- Cumprir as disposições previstas no regulamento de intervenção na via pública no Concelho de Ourém em vigor; -----
- Comunicar a esta Câmara Municipal, com a antecedência mínima de três dias úteis, o início dos trabalhos, depois de devidamente autorizados; -----
- Prestar caução nos termos do referido regulamento de intervenção na via pública.- -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO E O PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO APRESENTADOS;-----

SEGUNDO – INFORMAR **JORGE MANUEL OLIVEIRA PEREIRA** DE QUE SE DEFERE O PEDIDO, COM OS CONDICIONALISMOS SUPRA MENCIONADOS.-----

OOXXXOO

OOO

MONITORIZAÇÃO DOS PARÂMETROS RADIOATIVOS NA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO -----

---- Foi apresentada a informação n.º 93/2013, de 05 de fevereiro último, da **Divisão de Ambiente**, que a seguir se passa a transcrever: “No passado dia 28 de Novembro foi realizada uma reunião sobre o assunto e a pedido do Município nas instalações do Centro de Saúde de Ourém, que contou com a presença do Dr. José Martins, na função de Delegado de Saúde, da Eng.ª Paulina Oliveira – Técnica de Saúde, do Eng.º José Santos e Eng.ª Ana Rita, como representantes da Águas de Ourém. -----

---- As representantes da câmara municipal solicitaram à Águas de Ourém o relatório final da determinação exaustiva de eventual presença dos parâmetros radioativos na água de abastecimento público, conforme compromisso assumido pela empresa em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

janeiro de 2006, tendo o Eng.º José Santos referido que esta informação havia sido entregue ao Sr. Presidente da Câmara Municipal em junho desse mesmo ano.-----

---- Por solicitação da Câmara Municipal o representante da empresa concessionária informou sobre o ponto de situação relativo ao acompanhamento que a Águas de Ourém tem feito ao tema, desde então, referindo que: -----

- No ano de 2006, por iniciativa do Sr. Presidente da Câmara municipal, foi convocada uma conferência de imprensa onde foi prestada toda a informação conhecida sobre a mitigação efetuada à determinação dos parâmetros radioativos na água destinada a consumo público; -----
- Entretanto, a nova legislação que regula a qualidade da água destinada ao consumo humano (DL n.º 306/07, de 27/08) não contempla a obrigatoriedade de determinação analítica da radioatividade com uma periodicidade definida; --
- Por iniciativa própria, a Águas de Ourém manteve integrada no seu Plano de Controlo Operacional da qualidade da água bruta captada, a determinação dos parâmetros α -total e β -total, em todas as captações em exploração e que constituem o sistema de abastecimento de água do concelho de Ourém; -----
- Assim em dezembro de 2008, março e abril de 2009, foram feitas colheitas nas captações: AC1, AC2, AC3, AC4 e FR1 – sistema da Caridade1 (atualmente é o sistema de Fátima – Caridade), FR3 – sistema da Caridade2 (atualmente é o sistema do Pinheiro), JK11 – sistema da Valada, AC5 e AC6 – sistema do Olival, AC7 e AC8 – sistema de Caxarias, FR4 e FR5 – sistema de Matas, FR2 e PS2 – sistema de Espite, JK12 e Casal Ribeiro – Sistema Carvalhal / Casal Ribeiro, Casal da Fonte – sistema do Casal da Fonte, e JK4 – sistema da Freixianda;-----
- Em novembro de 2010, repetiram-se as recolhas em todas estas captações, exceto na do Casal da Fonte, porque havia sido abandonada a sua exploração no início do ano. A estratégia que orientou estas recolhas visou verificar a eventual influência da época de verão e da época das chuvas/inverno, nas concentrações dos parâmetros radioativos; -----
- Os resultados obtidos entre os anos de 2008 e 2010, o último ano a ser monitorizado neste âmbito, demonstram que a única captação, ainda em exploração, onde se detetam índices de radioatividade acima dos valores paramétricos é a denominada captação FR5, pertencente ao sistema das Matas, com valores obtidos em 2010 de α -total = 0,85 Bq/l (limite de 0,5 Bq/l) e DIT = 0,274 mSv/ano (limite = 0,1 mSv/ano). No entanto, importa referir que esta captação existe como alternativa à captação FR4 e, nos meses de verão, se



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

necessário, como complementar. Isto é, a captação FR5, quando é utilizada para fornecer água ao sistema de abastecimento de água das Matas, trabalha em simultâneo com a captação FR4, pelo que a água bruta desta captação é diluída, cumprindo-se assim um dos métodos utilizados para reduzir os índices de radioatividade, permitido tecnicamente e referido como aceitável do ponto de vista da Organização Mundial de Saúde, Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos e outros organismos. -----

---- Na sequência da também solicitação das representantes da câmara municipal sobre quando prevê a Águas de Ourém voltar a monitorizar estes parâmetros, esta veio posteriormente informar que: tratando-se de parâmetros conservativos, cujos valores podem variar entre épocas de estiagem e de inverno, mas não de modo significativo, tem previsto voltar a recolher amostras de água bruta nas captações em exploração no próximo ano de 2014 e em duas épocas distintas, antes e depois do verão. -----

---- Os representantes do Centro de Saúde de Ourém consideram positiva a disponibilização da empresa Águas de Ourém para fazer as medições no próximo ano e ajustado o facto de se fazerem as colheitas em duas ocasiões distintas, na altura de seca e na altura das chuvas, dado que a concentração da radiação tem alguma variação com o nível dos lençóis freáticos, ficando os mesmos a aguardar o resultado da monitorização para perceber se houve alterações significativas nos últimos anos.-----

---- CONCLUSÃO:-----

---- Face ao exposto e tendo em conta que a variação dos parâmetros de radiação natural, em situações normais (no caso do concelho uma situação anormal pode traduzir-se num ano muito seco), não possui flutuações drásticas, coloca-se à consideração superior aceitar-se o calendário da monitorização proposta, ou seja a realização de duas colheitas por captação no próximo ano, uma na época de verão e outra na época de inverno.-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

DUPLICAÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA NA RUA 5 DE OUTUBRO
– NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM-----

---- Relativamente ao assunto mencionado em título, foi apresentada a informação n.º 26/2013, de 04 de março findo, da **Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território**, que se passa a reproduzir: “No seguimento da reclamação efectuada por



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Maria Isabel Ribeiro Simões Marques Rodrigues, mediante análise da informação existente no Sistema de Informação Geográfica e após deslocação ao terreno, verifica-se que (ver planta de localização nº1):-----

- Existem dois números de polícia **22** para **Rua 5 de Outubro**, dentro do perímetro urbano de Ourém;-----
- Um dos números 22 está atribuído a uma moradia unifamiliar e o outro número 22 está atribuído a uma loja de extintores que faz parte de um bloco habitacional e comercial;-----
- Após deslocação ao terreno e conversa com um comerciante no local, constatou-se que, no bloco habitacional e comercial, existe:-----
 1. Um número de polícia 26 que está atribuído a uma loja de ferragens (Rodrigues, Martins e Costa, Lda);-----
 2. Um número de polícia 24 que está atribuído à entrada habitacional;-----
 3. Um número de polícia 22A que está atribuído ao armazém da loja de ferragens, referenciada no ponto 1;-----
 4. Um número de polícia 22 que está atribuído a uma loja de extintores, que tem a loja principal no número de polícia 9, para a Rua 5 de Outubro, em Ourém (Costa Pereira Extintores).-----
- Estes números terão sido colocados (pintados) pela Câmara Municipal. Este gabinete tem conhecimento que, em tempos, os números de polícia atribuídos eram colocados (pintados) pela Câmara Municipal;-----
- No entanto, desconhece-se quem terá atribuído estes números e quando terão sido atribuídos;-----
- A repetição do número de polícia **22** tem causado inúmeros transtornos à requerente.-----

---- Desta forma, considera-se pertinente a reclamação da requerente e sugere-se que (ver planta de localização nº2): -----

1. Se salvguarde a possibilidade de ser necessário a atribuição de mais números de polícia para a moradia unifamiliar que tem o número 22; ----
2. Se mantenha o **número 22 para a moradia unifamiliar**;-----
3. Se **renumere o número 22A para o número 24A** (armazém da loja de ferragens), para que todas as letras fiquem disponíveis para a moradia. --
4. Se renumere o número de polícia **22 do bloco habitacional e comercial** (loja de extintores) para o número **24B**; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Mais se sugere que, estas alterações constem em acta municipal, posteriormente, seja dado a conhecer, por escrito, aos residentes e comerciantes para os quais estas mudanças têm implicações, que sejam “apagados” os números a renumerar e “pintados” os novos números. -----

---- Anexam-se plantas de localização. -----

---- À consideração superior.” -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe** daquela divisão, exarou no processo uma informação, datada de 18 desse mesmo mês, a dar conta de que não há qualquer transtorno na proposta de renumeração da rua em causa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Na reunião de 06 de novembro de 2012, na presença do requerimento registado sob o n.º 1891/2012, de **ARMINDO PEREIRA**, residente na Avenida da Recuperação, n.º 1200, em Toco, da Freguesia de Memória, do Concelho de Leiria, a solicitar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 1.182,09€, relativas aos processos de arquitetura registado sob o n.º 1640/2011 (alteração de moradia unifamiliar e construção de muros de vedação, na Rua de Santa Quitéria, em Terra Velha, da Freguesia de Matas, deste Concelho) e de especialidades n.º 1080/2012, de que é titular, deferidos, respetivamente, pelos despachos da Vereadora Lucília Vieira, datados de 10 de fevereiro e de 05 de julho de 2012, a Câmara deliberou submeter o referido pedido de isenção de taxas à apreciação da **Assembleia Municipal**, ao abrigo do disposto nos números 2 e 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as seguintes informações: -----

- Número 175/2013, de 26 de março findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o requerente apenas solicitou a dispensa do pagamento das taxas de infra-estruturas, no valor de **392,53€**, propondo-se a pagar as taxas administrativas (789,56€); -----
- Datada de 27 desse mesmo mês, da **Vereadora Lucília Vieira**, que se passa a transcrever: “As taxas em causa para isenção eram apenas as taxas de infra-estruturas no montante de 392,53€, devendo o requerente pagar as taxas administrativas no montante de 789,56€. O processo foi apresentado em reunião de Câmara e posteriormente aprovado em reunião de assembleia municipal para



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

isenção da totalidade das taxas o que importa ser corrigido nos órgãos próprios.

À consideração superior”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO TOMADA SOBRE O ASSUNTO EM REUNIÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012; -----

SEGUNDO – SUBMETTER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DO VALOR DE **392,53€**, À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO. -----

---- 2. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1651/2006, de que é titular a firma **VITÓRIA DE SOBRAL – Artigos Religiosos, S.A.**, sedeadada na Estrada de Leiria, na localidade de Valada de Fátima, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, (construção de uma passagem pedonal aérea, sobre a E.N. 357, de modo a interligar dois edifícios comerciais, prevenindo qualquer acidente rodoviário, com o atravessamento da estrada), na reunião de 29 de janeiro de 2007, a Câmara havia deliberado informar a requerente de que tencionava indeferir a pretensão, por desconformidade com Plano de Urbanização de Fátima em vigor e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 83/2013, datada de 18 de fevereiro último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que a requerente não contestou a intenção de indeferimento, dentro do prazo concedido para o efeito.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PRETENSÃO, POR DESCONFORMIDADE COM O PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA EM VIGOR, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 24.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010 DE 30 DE MARÇO. -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 3681/2013, da **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE**, com sede na Rua do Casal, na localidade de Pinheiro, da dita freguesia, deste Concelho, a solicitar, ao abrigo da Concordata com a Santa Sé, a isenção de todas as taxas e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

licenças (taxa de apreciação do projeto, licença de obras e licença de utilização) referentes à reconstrução da Capela do Pinheiro. -----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a informação n.º 129/2013, de 04 de março findo, que se passa a transcrever: “A requerente solicita a isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do acordo com a Santa Sé.-----

---- A pretensão enquadra-se nos n.ºs. 1 e 2 do art.º 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém. -----

---- Em virtude de ainda não ter dado entrada o processo de licenciamento, não nos é possível calcular todas as taxas, ou seja as taxas urbanísticas e as administrativas, só nos é possível calcular o valor das taxas de apreciação.-----

---- O valor da taxa de apreciação do pedido de licenciamento é de 194,60€; -----

---- O valor da taxa de apreciação do pedido de autorização de utilização é de 97,60€.-

---- O valor total das duas apreciações é de 292,20€.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS SUPRA REFERIDAS E DAS SUBSEQUENTES REFERENTES AO MESMO PROCESSO, NAS CONDIÇÕES APONTADAS E AO ABRIGO DA CONCORDATA COM A SANTA SÉ. -----

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 3104/2013, da empresa **URCAPLÁS – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, Limitada**, com sede na Rua de S. João, em Urqueira, deste Concelho, a solicitar, na sequência do incêndio ocorrido nas suas instalações fabris, em setembro de 2012, a isenção de todas as taxas relativas à emissão das respetivas licenças, para levar a efeito a reconstrução daquela unidade fabril. -----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a informação n.º 137/2013, de 08 de março findo, que se passa a transcrever: “A requerente solícita a isenção do pagamento de todas as taxas e licença para a reconstrução de um pavilhão que foi destruído pelo incêndio. -----

---- A pretensão não se enquadra nos n.ºs. 1 e 2 do art.º 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém. -----

---- Em virtude de ainda não ter dado entrada o processo de licenciamento, não nos é possível calcular todas as taxas, ou seja as taxas urbanísticas e as administrativas.-----

---- Só é possível calcular o valor das taxas de apreciação que é de 194,60€. -----

---- À consideração superior”. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DE **194,60€** À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO.-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE DESTAQUE-----

= ISENÇÃO DE TAXAS = -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 36, de 14 de março findo, da **JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS**, sedeadada na Praça do Pelourinho, da dita freguesia, deste Concelho, a solicitar a isenção das taxas, correspondentes ao pedido de destaque do prédio rústico sito em Sobral, da referida freguesia. -----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a informação n.º 170/2013, de 25 de março findo, que se passa a transcrever: “A Junta de freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias, solicita a isenção de todas as taxas, referente ao pedido de destaque, ou seja entrada do pedido e emissão de certidão. -----

---- A pretensão não se enquadra nos termos do nº 2 do art.º 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém. -----

---- O valor das taxas a liquidar é de 301.30€.-----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DE **301,30€** À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO.-----

OOXXXOO

OOO

CADUCIDADE NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA-----

---- Na sequência de parecer solicitado à **Abalada Matos, Lorena de Sèves & Associados, Sociedade de Advogados, RL**, com sede na Rua Nova do Almada, n.º 95 – 4.º C, em Lisboa, sobre o assunto mencionado em epígrafe, a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a informação n.º 16/2013, de 26 de março findo, que a seguir se reproduz na íntegra: “Após análise da nota – caducidade no âmbito da gestão urbanística do LCA, sociedade de advogados, com o registo SGD 23285/2012, informamos que a Câmara tem estado a proceder em todas as situações conforme a recomendação feita pelo referido gabinete, que, alias, decorrem todas do RJUE, e do principio da economia processual. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Sugerimos apenas, que a Câmara delibere, que nas notificações de declaração de caducidade previstas no artigo 71.º por falta de apresentação do requerimento de emissão do alvará (artigo 76.º do RJUE), seja mencionado o artigo 72.º do mesmo regime, nomeadamente o n.º 2 que ainda garante ao requerente 18 meses após a declaração de caducidade, a manutenção do direito que adquiriu com a aprovação e deferimento do processo. Após estes 18 meses pode ainda aproveitar todas as peças do processo e, caso as situações de facto e de direito se mantenham, o processo está imediatamente pronto a emissão de alvará de obras.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

000

LICENCIAMENTO INDUSTRIAL-----

= LEGALIZAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE INDÚSTRIAS =-----

----- Foi apresentado o processo de regularização do estabelecimento industrial de fabricação de embalagens de madeira e reparação de paletes, de que é titular a firma **MADECA – Madeiras de Caxarias, Limitada**, com sede na Rua 9 de Junho, em Carvoeira, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, acompanhado da informação n.º 50/2013, de 28 de março findo, da **Divisão de Ambiente**, que refere designadamente o seguinte: “(...) **PROCESSO CMO n.º 10/20038/2004 e DRE-LVT n.º 3/16034:** -----

---- Nas instalações em causa funcionou até cerca de 1999 a serração de madeira referida no ponto 3. cuja mudança para os Pisões se deu sobretudo pelo impacte que a atividade provocava no aglomerado urbano de Caxarias (folha 83 e ss do processo CMO n.º 10/20038/2004). **Segundo a requerente, as instalações passariam a servir de armazém (folha 87 do processo CMO n.º 10/20038/2004).**-----

---- Em 2004 começaram a surgir novamente reclamações de vizinhos devido ao ruído provocado pela **reativação do estabelecimento industrial, desta vez para fabrico de embalagens de madeira e de reparação de paletes.** Nesse mesmo ano foram realizadas medições de ruído que confirmaram a referida incomodidade. Foi solicitada à DRE-LVT informação sobre o estado do licenciamento do estabelecimento, a mesma referiu que a última alteração aprovada datava de 1977 e que dentro de dois meses iria realizar vistoria para aferir sobre as matérias questionadas e reclamadas.-----

---- **Em março de 2005, a DRE-LVT comunicou ter verificado alteração na atividade desenvolvida e que a mesma careceria de prévio licenciamento (industrial), dado que a mesma não se encontrava licenciada.**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- As reclamações continuaram e a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a 11 de julho de 2005, solicitar à DRE-LVT que encetasse todas as diligências necessárias para o encerramento da unidade, dado que a atividade não se encontrava licenciada e que a mesma possuía grande impacte negativo na área urbana, onde se insere.-----

---- O assunto sobre a regularização do estabelecimento industrial foi levado à 4.^a reunião do Grupo de Trabalho criado ao abrigo do art.º 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, (apesar de nunca ter ficado apurado se a atividade em causa é anterior ou não à entrada em vigor deste Regulamento) a 08 de setembro de 2005, tendo o mesmo deliberado: *“Este estabelecimento não se encontra ainda regularizado na DRLVT-ME, tendo obtido parecer desfavorável quanto à sua localização; devido às queixas recebidas quanto ao excesso de ruído na laboração, a Comissão considerou que a melhor solução seria relocar as instalações, em local mais apropriado e fora de zona habitacional. O Sr. Presidente referiu que o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Caxarias se encontra em elaboração, prevendo-se nele a inserção de áreas onde poderá ser instalado este tipo de indústria.”* A mesma posição foi assumida pela Câmara Municipal de Ourém (CMO) em reunião datada de 27 de dezembro de 2005. -----

---- A 15 de fevereiro de 2006 (entrada SGD n.º 3320/06) a empresa Madeca, Lda solicitou uma área de 30.000m² em espaço industrial, para o efeito, agradeceu e declinou os 25.000m² que a Câmara Municipal conseguira enquadrar naquele espaço.

---- Em 25 de setembro de 2006 a DRE-LVT informa a requerente de que tenciona indeferir o pedido de regularização da atividade, que esta apresentou em maio de 2005, com base no parecer desfavorável de localização emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT). -----

---- Foi solicitada, pela requerente a 09 de outubro de 2006, nova apreciação do estabelecimento ao abrigo do art.º 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que ainda se encontra a aguardar a entrega de elementos por parte da requerente para se realizar a devida análise.-----

---- Salienta-se que existem construções no estabelecimento industrial em causa que não se encontram urbanisticamente licenciadas. -----

---- PROCESSO CMO n.º 10/2259/2010 e DRE-LVT n.º 75/2010:-----

---- Em janeiro de 2010 e no âmbito do art.º 69.º do DL n.º 209/08, de 29/10, a empresa Madeca, Lda. solicitou novamente na DRE-LVT, por ser a entidade coordenadora do processo de licenciamento, a regularização deste estabelecimento industrial. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Grupo de Trabalho**, constituído por: DRE-LVT, CCDR-LVT, CMO, Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), que não se fez representar, e Administração Regional de Saúde (ARS), na **reunião** realizada a nos termos do art.º 71.º DL n.º 209/08, de 29/10, propôs decisão desfavorável à regularização do estabelecimento, no prazo de 36 meses (máximo previsto no DL n.º 209/08, de 29/10) devido:-----

- Às desconformidades apresentadas pelo estabelecimento industrial face ao Plano Diretor Municipal (ver folha 14) -----
- E considerando que a CMO, na sua decisão (reunião de CM datada de 02/03/2010, ata constante da folha n.º 9), não admitia qualquer dos procedimentos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do art.º 71.º (*a) À elaboração, revisão, rectificação, alteração ou suspensão de instrumento de gestão territorial; b) Ao reconhecimento do interesse público da exploração e ao reconhecimento da inexistência de soluções viáveis de realocização; c) Aos actos previstos nos regimes jurídicos de servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*) tendo em vista a compatibilização da localização do estabelecimento com os instrumentos de gestão territorial, mas antes autorizava apenas provisoriamente a sua localização.-----

---- **CONCLUSÃO:**-----

---- Dado que se trata de uma indústria do Tipo 2 (150kVA) cuja entidade licenciadora é a DRE-LVT, que o procedimento de regularização em causa (que culminou com a decisão de desativação da unidade industrial de fabrico de caixas de madeira e reparação de paletes) foi coordenado por essa entidade, de acordo com a legislação em vigor, e que se desconhece enquadramento legal para o pedido da requerente, julga-se que deverá a mesma expor as suas preocupações junto da entidade a quem cabe o licenciamento da atividade.-----

---- À consideração superior,”.-----

---- Ouvida também sobre o assunto, a **Vereadora Lucília Vieira**, exarou no processo a informação, datada de 01 do mês em curso, que de igual modo se transcreve: “Tendo em conta que a empresa em causa se disponibilizou para transferir toda a atividade que tem no centro de Caxarias para os Pisões, onde dispõe de espaço para o efeito, o que não foi nem é possível pelos constrangimentos levantados pelo PDM, entendo que o processo deverá se apresentado em reunião de Câmara para melhor decisão. -----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLICITAR À **DRE-LVT – DIREÇÃO**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

REGIONAL DA ECONOMIA DE LISBOA E VALE DO TEJO, UMA EXCECIONAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONCEDIDO E INCUMBIR A VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA DE COORDENAR O PROCESSO. -----

OOXXXOO

000

BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO - SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

---- 1. Foi apresentada uma carta registada sob o n.º 24.203/2012, de **Elisabete Pereira da Graça**, residente na Rua 25 de Abril, n.º 30, nesta cidade, a informar de que, nas traseiras da sua moradia, existem oito garagens em avançado estado de degradação, fazendo estas parte do prédio confinante com a sua propriedade. Mais informa de que as referidas garagens são propriedade de **Joaquim dos Reis Neves Júnior**, residente no Brasil.-----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 25/2013, de 14 de janeiro último, da **Divisão de Ambiente**, a dar conta de que é notória a falta de manutenção dos edificadados, propondo a nomeação de uma equipa técnica para avaliar o estado daquelas edificações. -----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 89.º DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, CONJUGADO COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 5, DO ARTIGO 64.º DO DECRETO-LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE UMA NOVA VISTORIA ÀS EDIFICAÇÕES, NOMEANDO PARA O EFEITO A **ARQ.ª MARIA OLÍMPIA DIOGO DOS SANTOS**, SUBSTITUÍDA NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS PELA **DR.ª CÉLIA MARIA GASPAR REIS**, O **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**, A **CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS** E A **CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE**; --- -----

SEGUNDO – NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DAS EDIFICAÇÕES, ATRAVÉS DO SEU PROCURADOR **JOAQUIM NEVES GONÇALVES**, RESIDENTE NA RUA D. AFONSO, IV CONDE DE OURÉM, EM CARAPITA, DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS – OURÉM, EM CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2. Na reunião de 25 de maio de 2009, na presença do processo referente ao imóvel em avançado estado de degradação, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira, na cidade de Ourém, situação que pode criar perigo para a segurança de pessoas e bens no local, propriedade de **Herdeiros de Maria de Lurdes Fonseca Moreira**, a Câmara deliberou: -----

1. Notificar os proprietários do imóvel para, no prazo de 30 dias, a contar da notificação daquela decisão (n.º 4 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo decreto-lei n.º 177/2001, de 04 de junho e pela lei n.º 60/2007, de 04 de setembro), apresentarem projeto de beneficiação; -----
2. Adverti-los de que, caso não procedessem conforme o prescrito no ponto 1.º e no prazo determinado, dar-se-ia lugar à posse administrativa e à execução coerciva da beneficiação por parte da Câmara, tudo a expensas dos proprietários do imóvel, conforme decorre do artigo 91.º e dos artigos 107.º e 108.º, estes devidamente adaptados, todos do citado Decreto-Lei. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com, para além de outros documentos, a proposta n.º 5/2013, de 25 de março findo, da **Vereadora Lucília Vieira**, que se passa a transcrever: “Tendo em conta o explanado na informação n.º 11/2013/DPOT/746 e com a intervenção técnica solicitada à Sra. Prof. Dra. Fernanda Paula Oliveira sobre o imóvel em apreço, parece-me, salvo melhor opinião, que deverá, com celeridade: -----

- ser efetuada nova vistoria, no sentido de se aferir se se agravou, manteve ou reduziu o estado de ruína física do imóvel, uma vez que o auto de vistoria constante no processo data de 28 de Abril de 2009: -----

- ser solicitado à DAC “justificar o porquê do imóvel não representar atualmente interesse patrimonial, designadamente do ponto de vista técnico”, tendo em conta que a segurança das pessoas é o valor mais relevante em termos de interesse público. -----

---- À consideração do Sr. Presidente.” -----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 89.º DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, CONJUGADO COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 5, DO ARTIGO 64.º DO DECRETO-LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 25 DE MAIO DE 2009; -----

SEGUNDO – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE UMA NOVA VISTORIA À EDIFICAÇÃO, NOMEANDO PARA O EFEITO A **ARQ.ª MARIA OLÍMPIA DIOGO**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DOS SANTOS, SUBSTITUÍDA NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS PELA DR.^a CÉLIA MARIA GASPAR REIS, O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, A CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E A CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE; --- -----

TERCEIRO – NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS DA EDIFICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO PARA QUE, QUERENDO, INDIQUEM UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

OOXXXOO

000

PROTOCOLO COM O JARDIM INFANTIL DE OURÉM -----

---- Sobre o assunto designado em epígrafe, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, prestou a sua informação n.º 1/2013, datada de 04 de janeiro último, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “1. Enquadramento

---- A Subunidade Orgânica Contabilidade comunica, através do email anexo, que a renovação do protocolo celebrado entre o Município e o Jardim de Infantil de Ourém ocorre nesta data. -----

---- Verificado o processo, informa-se de que: o presente protocolo, conforme cópia anexa, foi celebrado a 24.01.2005, após o seu texto ter sido aprovado em reunião camarária de 06.12.2004. No documento a Câmara Municipal de Ourém compromete-se a transferir mensalmente para o Jardim Infantil a quantia correspondente ao valor de 50% da renda das suas instalações, cifrado em 950,00€.-----

---- 2. Análise-- -----

---- A existência deste protocolo só foi do meu conhecimento no final do ano transacto, quando os serviços, ao arquivarem a documentação no processo da instituição, se depararam com a sua existência. -----

---- De imediato, tirei uma cópia do protocolo e entreguei ao Dr. Fernando Marques (DGF), dando-lhe conta de que o mesmo não foi integrado nas diferentes informações feitas por esta unidade orgânica sobre os custos e necessidades de assegurar serviços, nos meses de agosto e setembro, bem como nos diferentes documentos produzidos para efeitos de elaboração dos instrumentos de gestão da autarquia, nomeadamente o Plano de Ação e Orçamento Municipal porque, desde o período em que sou responsável pela DEAS, nunca este serviço informou sobre o protocolo. O compromisso expresso no documento, designadamente na cláusula II, esteve a ser acompanhado pela DGF.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 3. Proposta -----
---- Deste modo, considerando a informação da DGF, no email de 3 de janeiro, designadamente a necessidade de enquadramento excepcional deste protocolo, face à deliberação de 07.08.2012 propõe-se: -----

A) a celebração de protocolo com a instituição Jardim Infantil de Ourém uma vez que a mesma mantém a sua actividade no espaço objecto do protocolo, devendo ser acautelado a clausula IV, ou seja, desprover o documento da intenção da sua renovação automática face às alterações decorrentes da lei dos compromissos. -

B) que a DGF se pronuncie sobre o enquadramento orçamental da proposta em apreço. - -----

---- À Consideração Superior.” -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo a informação, datada de 26 de fevereiro transato, que de igual modo se transcreve: “Considerando que actualmente o Município de Ourém não dispõe de fundos disponíveis, não estão reunidas condições para que, de momento, se possa assumir esta despesa. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO PARA REUNIÃO A REALIZAR COM A **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS** E REPRESENTANTE DO **JARDIM INFANTIL DE OURÉM**. ----

OOXXXOO

OOO

CENTRO DE ATIVIDADES TEMPOS LIVRES “O PIMPOLHO” -----

= PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 38/2013, de 24 de janeiro transato, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz: “O Centro de Actividade Tempos Livres “O Pimpolho” através do email, datado de 28.12.2012, comunica que apesar do Centro já ter fechado continua a utilizar o mobiliário da autarquia, nomeadamente, num Workshop, na sala da Junta de Freguesia em Vilar dos Prazeres.-

---- Refere ainda que o mobiliário tem sido bastante útil, uma vez que não tem outro para se servir e nem quem lhe empreste. -----

---- Face ao exposto, solicita que o pedido seja reapreciado, argumentado que não estão a pedir para o Centro, estão a pedir, para conseguirem dinamizar atividades na sua "Terrinha". Pois só assim, com vontade de todos, conseguem que haja dinâmica e sociabilidade entre os jovens. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Analisada a comunicação, informa-se de que o Centro solicitou à autarquia a 13.02.2012^a cedência do mobiliário, nomeadamente: 2 mesas retangulares grandes; 2 mesas retangulares pequenas, 2 mesas redondas e 34 cadeiras, tendo sido o pedido apreciado pelo executivo camarário deliberado, em reunião camarária de 05.06.2012, aprovar a cedência do mobiliário solicitado. No entanto o assunto foi apreciado pelo facto de a instituição já não se encontra a dinamizar respostas sociais e na reunião de 07.08.2012 deliberou revogar a deliberação de 05.06.2012, conforme processo anexo.

---- **À Consideração Superior,**” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO. ---- -----

OOXXXOO

OOO

TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2012/2013-----

= ALUNO MATRICULADO NA ESCOLA EB 2, 3 CONDE DE OURÉM = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 146/2013, de 25 de março findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz: “Recebemos do **Lar de Infância e Juventude da Fundação Arca da Aliança** um pedido de apoio nos transportes escolares do menor Iúri André dos Santos Fonseca, de Fátima para Ourém, nomeadamente para a Escola EB 2,3 Conde de Ourém, estabelecimento de ensino para o qual foi transferido em 06-03-2013, conforme comunicação da Direcção Regional de Educação da Região Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do processo de institucionalização do referido aluno.-----

---- Analisado o pedido de apoio, informa-se V.^a Ex.^a de que: -----

- a) O menor perfaz 17 anos em agosto e está a frequentar o 7.º ano; -----
- b) No âmbito da sua transferência, o mesmo não conseguiu vaga, no 7.º ano, nos estabelecimentos de ensino com contrato de associação com o Ministério da Educação localizados na freguesia de Fátima; -----
- c) Conforme consta do fax enviado pela Direcção Regional de Educação da Região Lisboa e Vale do Tejo, foi disponibilizada vaga para o aluno da Escola EB 2,3 Conde de Ourém; -----
- d) Os artigos referidos no requerimento da instituição referem-se ao Decreto-Lei n.º176/2012, de 12 de agosto quanto às disposições gerais que passamos a citar: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente diploma regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares.

2 — O presente diploma procede ainda à alteração ao Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29-A/2011, de 1 de março, que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

- e) Conforme estipulado no diploma em apreço, a instituição procedeu à matrícula do menor no estabelecimento indicado pela DRELVT; -----
- f) Tendo em conta a idade do menor e face às alterações ao Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro produzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 12 de agosto, o mesmo está abrangido pela gratuitidade do transporte até contemplar os 18 anos. A deslocação do aluno de Fátima para Ourém irá implicar a aquisição de uma vinheta de código 05, cujo custo até ao final do ano letivo se estima em **176,40€** (58,80€ x 3= 176,40€), **podendo o valor ser abrangido pelo montante cabimentado e comprometido através da referência 15514.1;** -----

---- **Face ao exposto, coloca-se o pedido à consideração de V.ª Ex.ª.**-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXOO

OOO

PROJETO RUMOS -----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURÉM E A INSIGNARE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 153/2013, de 28 de março findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a colocar à consideração superior, o texto de protocolo a celebrar com as entidades mencionadas em subtítulo, com vista à implementação do Projeto *RUMOS*, destinado a jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 16 anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTATANDO O **ANEXO VI** DA PRESENTE ATA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

00XXXX00

000

UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE CAXARIAS-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A OURÉM VIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, EEM E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DE CAXARIAS =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 29/2013, de 04 de março findo, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a colocar à consideração superior, o texto de protocolo a celebrar com as entidades mencionadas em subtítulo, para efeitos do designado em título. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO VII** DA PRESENTE ATA.-----

00XXXX00

000

---- Conforme consta da "**ORDEM DO DIA**" estabelecida e por proposta do Senhor Presidente, ao abrigo do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, apreciar os assuntos a seguir indicados, por reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre os mesmos: ----

00XXXX00

000

CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO CRIO – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL OURIENSE-----

= ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENOS = -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A OUTORGA DO ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENOS, CONSTANTE DO **ANEXO VIII**, DA PRESENTE ATA, CELEBRADO PELO **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURÉM, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2013, COM **MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS, CUSTÓDIO COSTA FRAZÃO** E **ANA ISABEL VIEIRA JACINTO**, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO CAMINHO PÚBLICO EXISTENTE A TARDOS DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO CRIO – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL OURIENSE. -----

00XXXX00

000



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TARIFA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - 2013-----

---- Na reunião de 16 de outubro de 2012, na presença da informação n.º 889/2012, datada de 01 daquele mesmo mês, a dar conta de que, a tarifa a praticar em 2013, pela Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., referente ao tratamento e gestão dos resíduos sólidos deste Concelho, era de 33,09€/tonelada. -----

---- Nesta reunião foi apresentado o ofício de referência S5081300226, de 08 de março findo, da **Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.**, com sede no Aterro Sanitário de Leiria, na Quinta do Banco, em Parceiros, do Concelho de Leiria, a comunicar que a tarifa municipal a praticar em 2013, referente ao tratamento e gestão dos resíduos sólidos deste Concelho, é de 32,27€/tonelada. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012 E APROVAR O VALOR DA TARIFA, CONFORME É PROPOSTO. -----

OOXXXOO

OOO

REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE INUNDAÇÕES NO CONCELHO – MARÇO DE 2013-----

---- Na sequência dos danos provocados pelas inundações ocorridas no Concelho, no passado dia 31 de março, a **Ourémviva - Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta cidade, através do seu ofício n.º 117/2013, datado de 01 de abril em curso, remeteu a esta Autarquia, texto de contrato de prestação de serviços de reparação dos referidos danos, valido pelo período de três meses (de 02 de abril a 01 de julho de 2013).-----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 24/2013, datada também de 01 de abril em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Na sequência do relatório apresentado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e da proposta de contrato de prestação de serviços conexa remetida pela empresa do sector empresarial local OURÉMVIVA (em anexo), será de referir que a despesa prevista contratualizar emerge de uma necessidade manifestamente imprevista e urgente, decorrente das inundações verificadas no final do passado mês de março de 2013. -----

---- Consequentemente urge, essencialmente, restabelecer as ligações nas principais redes de comunicação viária municipais, assegurando adequados níveis de segurança nas mobilidades rodoviárias e pedonais dos seus utentes. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Estando subjacente um excepcional interesse público e considerando que o Município de Ourém ainda se encontra, presentemente, em fase de exclusão de culpa nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, propõe-se que seja estabelecido o contrato de prestação de serviços em anexo, cujo limite de despesa ascende a 100 mil euros (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), tendo um prazo de execução prevista de 90 dias. -----

---- Importa referir que a execução do contrato em assunto deverá ser acompanhada pelos serviços municipais com responsabilidades funcionais na área, com o objectivo de aferir e informar, adequadamente, os trabalhos executados neste âmbito. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM O PROPOSTO, JUSTIFICADO PELA EMERGÊNCIA DAS INUNDAÇÕES OCORRIDAS EM TODO O CONCELHO E NA CONSCIÊNCIA DE QUE SE TRATA DE VERBA INSUFICIENTE MAS A QUE É POSSÍVEL CONTRATAR;

SEGUNDO – APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR COM A **OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, EEM.** -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, o **Vereador José Manuel Alho** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva - Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM.**-----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CASAL BRANCO -----

---- Foi apresentado o projeto elaborado pela **Divisão de Estudos e Projetos**, para ampliação do Cemitério de Casal Branco, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, para efeitos de aprovação, acompanhado do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, plano de segurança e saúde, mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 59.238,81€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO APRESENTADO. -----

OOXXXOO

OOO

SRUFÁTIMA – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, EEM -----

= ADAPTAÇÃO À LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO – REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS = --



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DO OFÍCIO N.º 119, DE 11 DE MARÇO FINDO, DA **SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, A INFORMAR DE QUE AQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE FEVEREIRO ÚLTIMO, APROVOU (POR MAIORIA ABSOLUTA) A PROPOSTA CAMARÁRIA, DE 14 TAMBÉM DE FEVEREIRO ÚLTIMO, PARA ADAPTAÇÃO DA **SRUFÁTIMA – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, EEM** (SEDEADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FÁTIMA, NA ESTRADA DA GIESTEIRA, DA FREGUESIA DE FÁTIMA, DESTE CONCELHO), À LEI MENCIONADA EM SUBTÍTULO. -----

OOXXXOO

000

MAISOURÉM, S.A. – SOCIEDADE COMERCIAL ANÓNIMA DE DIREITO PRIVADO-----

---- Na reunião de 14 de fevereiro último, a Câmara deliberou solicitar autorização à **Assembleia Municipal**, nos termos dos artigos 61.º e 62.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, para dissolução da sociedade em apreço. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado do ofício n.º 120, de 11 de março findo, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a remeter minuta da deliberação tomada em sessão ordinária, de 28 também de fevereiro último, que aprovou, por maioria absoluta, a proposta em apreço. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXOO

000

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 117, de 11 de março findo, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que na sessão daquele órgão deliberativo, realizada em 28 de fevereiro ultimo, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Gondemaria no âmbito do assunto supra citado, em seu nome e em nome das Freguesias de Casal dos Bernardos, Cercal, Formigais, Matas, Olival e Ribeira do Fárrio, a solicitar o apoio financeiro para estas freguesias, para interponem providência cautelar, ação principal e eventuais recursos, com o propósito de suspender a eficácia da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, de forma a custear todos os honorários, taxas de justiça e demais encargos decorrentes da referida ação. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, prestou a sua informação n.º 23/2013, datada de 01 de abril em curso, que refere designadamente o



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

seguinte: “(...)Neste contexto, será de referir que as Freguesias de Matas e Freixianda decidiram não avançar com a referida providência cautelar. -----

---- Deste modo, considerando que o Município de Ourém ainda se encontra em período de exclusão de culpa nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, face à determinação da Assembleia Municipal e ao excepcional interesse público subjacente ao ato (continuidade, ou não, da actual organização político administrativa das Freguesias existentes na área territorial do Município de Ourém) propõe-se que o órgão executivo, autorize a atribuição dos seguintes apoios financeiros, tendo em vista financiar os encargos decorrentes de interposição de providência cautelar que suspenda a eficácia da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro: --

- Freguesia de Casal dos Bernardos: Até ao limite de 1.000 euros; -----
- Freguesia de Cercal: Até ao limite de 1.000 euros; -----
- Freguesia de Formigais: Até ao limite de 1.000 euros; -----
- Freguesia de Gondemaria: Até ao limite de 1.000 euros; -----
- Freguesia de Olival: Até ao limite de 1.000 euros. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO E INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE LHE DAR SEGUIMENTO, NOS TERMOS DA LEI.-----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.--- -----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 02 de abril de 2013. -----



Fl.40
02/04/2013

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.41
02/04/2013
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 02/04/2013**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 86.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2009.11.02;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

= Pagamentos.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

= Mercado Municipal de Ourém – Ocupação de lojas e outros espaços – Informação n.º 9/2013, datada de 27 de março, do Diretor do Departamento de Administração e Planeamento.

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Revestimento vegetal – Requerimento registado sob o n.º 1299/2013, de Mário Manuel Fonseca Ribeiro, sobre plantação de eucaliptos e de pinheiros bravos, em Barrocaria – Freguesia de Olival;

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM – Contrato de prestação de serviços de manutenção e reparação de escolas do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;

= Srufatima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM – Alteração dos Estatutos – Ofício n.º 118, datado de 11 de março de 2013, da Senhora Presidente da Assembleia Municipal;

= Ampliação do número de compartes – Requerimento registado sob o n.º 5940/2013, de Maria Ferreira Ribeiro, sobre prédio sito em Cidral – Freguesia de Gondemaria.

2.1.2. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO

= Cálculo do valor de compensações por caducidade de contratos – Informação n.º 23, de 27 de março de 2013, da Coordenadora da Secção de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho.

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= “Obra de recuperação – Muro de suporte em Gabiões – Rua Cónego Pereira Simões, Espite” – Libertação faseada de garantia bancária – Carta registada sob o n.º 21.121/2012, da firma ILHAUGUSTO – Construções, Limitada.

2.2.2. SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS

= Realização de provas desportivas – Pedido de isenção do pagamento de taxas – Requerimento registado sob o n.º 5238/2013, da empresa Fullsport – Events For All.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2.2.3. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Mercado Municipal de Ourém – Arrendamento de duas lojas do piso -1 – Ata, datada de 26 de outubro de 2012, do Júri;

= Contrato da empreitada de “Plano de recuperação de danos públicos provocados pelas catástrofes naturais – Reabilitação da rede viária do Concelho – Rua do Casal (Tomareis), Rua do Vale d’Água, Rua do Laranjal e Rua do Vale do Freixo – Freguesia de Olival” – Despacho n.º 10/2013, datado de 27 de março de 2013, do Senhor Presidente

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Construção do Centro Escolar de Ourém Nascente – Pedido de prorrogação de prazo – Carta, datada de 25 de janeiro de 2013, da firma Alpeso – Construções, S.A..

3.2. DIVISÃO DE AMBIENTE

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU’s:

1. Anulação de contratos:

- Informação n.º 134/2013, de 11 de fevereiro último, da Divisão de Ambiente (DA);
- Informação n.º 271/2013, de 28 de fevereiro último, da DA;

2. Pedido de anulação – Informação n.º 270/2013, de 28 de fevereiro último, da DA, referente ao pedido de anulação efetuado por Carla Susana dos Reis Venâncio;

3. Pedido de atribuição de tarifa social – Informação n.º 1191/2012, de 14 de dezembro de 2012, da DA;

4. Pedido de revisão dos valores, por motivo de rotura – Informação n.º 252/2013, de 27 de fevereiro transato, da DA;

= Metodologia de análise de processos de dívidas acumuladas – Informação n.º 355/2013, de 11 de março de 2013, da DA;

= Sistemas de drenagem de águas residuais – Implantação de um ramal de esgotos domésticos na Freguesia de Seiça (Bacia 51) – Rua Luís de Camões – Peras Ruivas – Seiça – Ourém – Informação n.º 302/2013, de 05 de março, da DA;

= Monitorização dos parâmetros radioativos na água destinada ao consumo humano – Informação n.º 93/2013, de 05 de fevereiro transato, da DA.

3.3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

= Duplicação de números de polícia na Rua 5 de Outubro – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Informação n.º 26/2013, de 04 de março findo, da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.

3.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Apreciação de diversos processos de urbanização e edificação.

4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

4.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Protocolo com o Jardim Infantil de Ourém – Informação n.º 1/2013, de 04 de janeiro último, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Centro de Atividades Tempos Livres “O Pimpolho” – Pedido de cedência de mobiliário – Informação n.º 38/2013, de 24 de janeiro transato, da DEAS;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Transportes escolares – Ano letivo 2012/2013 – Aluno matriculado na escola EB 2, 3 Conde de Ourém – Informação n.º 146/2013, de 25 de março, da DEAS;

= Projeto RUMOS – Proposta de protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Ourém e a Insignare – Associação de Ensino e Formação – Informação n.º 153/2013, de 28 de março, da DEAS.

4.2. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Utilização do Pavilhão Municipal de Caxarias – Proposta de protocolo com a Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM e o Centro de Cultura e Desporto de Caxarias – Informação n.º 29/2013, de 04 de março, da Divisão de Ação Cultural.

5. OUTROS ASSUNTOS - Proposta para apreciação de assuntos urgentes nos termos do artigo 83º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Câmara Municipal de Ourém, 28 de março de 2013

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.44
02/04/2013
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, de 19/03/2013 a 01/04/2013

Processo nº	Requerente	Local
52/2013	Acácio Conceição Carreira	Atouguia
442/2013	Adriana Sofia Marques Gomes	Abades - Freixianda
405/2013	Adriano Cardoso Marques	Cimo da Igreja - Espite
2233/2010	António Marques Ribeiro	Casal dos Bernardos
499/2013	Bruno Alexandre Baptista Mendes	Carapita – N.S.Misericórdias
259/2012	Carla Cristina Ferreira Martins	Fátima
351/2012	Carlos Alberto Barroso de Oliveira	N. Sra. da Piedade
370/2013	Carlos Alberto Lopes Martins	Faletia – Caxarias
386/2013	Carlos Manuel Marques de Sousa e outro	Aldeia Nova - Olival
90/2013	Clarisse de Abreu Mira	Carcavelos de Baixo - Olival
251/2013	Ezequiel Pereira Pena	Cova de Iria - Fátima
369/2013	Fernando do Rosário Pereira Maia e Dália Neves Maia	Camarões - Freixianda
364/2013	João Paulo Graça da Silva	Casal Ribeiro – Rio de Couros
355/2013	Joaquim Vieira Marques e Ilda de Jesus P. Vieira	Gondemaria
347/2013	Luciano Ferreira Torcato	Salgueiral - Espite
8/2012	Manuel Alves Raimundo	Rio de Couros
1259/2009	Manuel Ribeiro da Graça	Rio de Couros
729/2011	Marco Paulo Dias e Sousa	Casal dos Bernardos
341/2013	Maria Encarnação	Rua Nova da Igreja - Fátima
307/2013	Neide Marlene Lopes Lourenço	Rua do Outeiro do Marco - Caxarias
53/2012	Rui Miguel Frazão Rodrigues	N. Sra. das Misericórdias
157/2012	Tomás & Carreira,Lda	Fátima
61/2013	UDCA - União Desportiva Cultural do Alqueidão	Alqueidão –Nª. Srª. Piedade

OURÉM, 02 de abril de 2013

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.45
02/04/2013
Anexo III

SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 19/03/2013 a 01/04/2013

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
3913	Maria Manuela Matias Jorge	horário de funcionamento
5219	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Atouguia - Capela das Fontainhas da serra	licença de arraial
5218	Fábrica da igreja paroquial da freguesia de Atouguia - Capela das Fontainhas da serra	licença de ruído
4300	Emília Nazaré Graça Costa	licença de publicidade
4788	Vítor Manuel Pereira	horário de funcionamento
5667	Armindo Pereira Lopes	vendedor ambulante
5668	Funerária Ouriense, Lda.	inumação de cadáver
5669	Funerária Ouriense, Lda.	inumação de cadáver
4821	Recreio D´Amizade, Lda.	horário de funcionamento
5590	Diogo Henriques Pereira	horário de funcionamento
5672	Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima	inspecção periódica de elevador
5670	Condomínio do Prédio da Av. D. José Alves Correia da Silva	inspecção periódica de elevador
4361	Diogo Henriques Pereira	horário de funcionamento
2633	Pacis Vrbs- Eventos e Animação turística, Lda	horário de funcionamento
3691	Sílvia Maria Antunes dos Prazeres	horário de funcionamento
5217	Wsteel, Lda.	horário de funcionamento
5217	Maria Aparecida Jesus Sousa	horário de funcionamento
3691	Sílvia Maria Antunes dos Prazeres	horário de funcionamento
2633	Pacis Vrbs-Eventos e Animação Turística, Lda.	horário de funcionamento
4361	Diogo Henriques Pereira	horário de funcionamento

Ourém, 02 de Abril de 2013

O Coordenador Técnico da Secção de Taxas e Licenças



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.46
02/04/2013
Anexo IV

A verdade dos números

Recursos Humanos
Município de Ourém 2009-2013

Ano 2009

	Nº DE FUNCIONÁRIOS	GASTOS
CMO	313 ⁽¹⁾	5.777.063,47 ^(1.1)
VerOurém	94 ⁽²⁾	752.922,77 ⁽²⁾
SRUFátima	15 ⁽³⁾	229.855,56 ⁽³⁾
AmbiOurém	57 ⁽⁴⁾	711.700,36 ⁽⁴⁾
+C.Negócios	3 ⁽⁵⁾	40551,57 ⁽⁵⁾
TOTAIS	482	7.512.093,73

- 1- Município de Ourém - Relatório de Gestão de 2010 – p. 41
1.1 - Relatório Gestão 2009, p. 8
2- OurémViva Relatório de Gestão de 2010 - p.12; 53
3 - SruFátima - Relatório de Gestão 2010
4 - AmbiOurém Relatório de Gestão de 2010 - p. 12 e p.69
5 - Relatório Gestão 2009, p. 17



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.47
02/04/2013
Anexo IV

Ano 2010

	Nº DE FUNCIONÁRIOS	GASTOS
CMO	480 ⁽¹⁾	8.474.264,85 ^(1.1)
VerOurém	108 ⁽²⁾	1.044.331,11 ⁽²⁾
SRUFátima	24 ⁽³⁾	374.333,64 ⁽³⁾
AmbiOurém	64 ⁽⁴⁾	789.625,47 ⁽⁴⁾
+C.Negócios	3 ⁽⁵⁾	26.628,90 ⁽⁵⁾
TOTAIS	679	10.709.183,97*

*Verifica-se um aumento de custos face ao ano anterior de mais de 3 Milhões de Euros, sendo que 2,8 Milhões decorrem de transferência de competências de pessoal não docente. Ainda assim há um aumento de 411.012,91.

1 - Município de Ourém - Relatório Gestão de 2010 - p. 41./ 1.1- RG. 2011, p. 248

2- OurémViva Relatório de Gestão de 2010 - p. 12 e p.53

3 - Relatório de Gestão 2010 SruFátima,

4 - AmbiOurém Relatório de Gestão de 2010 - pp. 12; 69; 8

5 Centro de Negócios Relatório de Gestão, P. 17

Ano 2011

	Nº DE FUNCIONÁRIOS	GASTOS
CMO	476 ⁽¹⁾	7.059.581,36 ⁽¹⁾
OurémViva	223 ⁽²⁾	2.456.471,62 ^(2.1)
SRUFátima	18 ⁽³⁾	364.059,56 ⁽³⁾
AmbiOurém +C.Negócios		215.423,42 ⁽⁴⁾
TOTAIS	717	10.095.535,96

Apesar da reestruturação das Empresas Municipais há um aumento de 61 funcionários. A diminuição da despesa resulta da aplicação da Lei do Orçamento de Estado (redução de cerca de 800mil Euros).

1 - Município de Ourém- Relatório de Gestão de 2011 -p. 50 e p.248.

2 - OurémViva- Relatório de Gestão de 2011 - p. 9 e p.53.

3 - SruFátima - Relatório de Gestão

4- Relatório de Gestão AmbiOurém, p. 6



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.48
02/04/2013
Anexo IV

Ano 2012

	Nº DE FUNCIONÁRIOS	GASTOS
CMO	472 ⁽¹⁾	7.613.650,00 ⁽¹⁾
OurémViva	222 ⁽²⁾	2.875.569 ⁽²⁾
SRUFátima	27 ⁽³⁾	379.975,55 ⁽³⁾
AmbiOurém +C.Negócios	-	-
TOTAIS	721	10.869.194,55

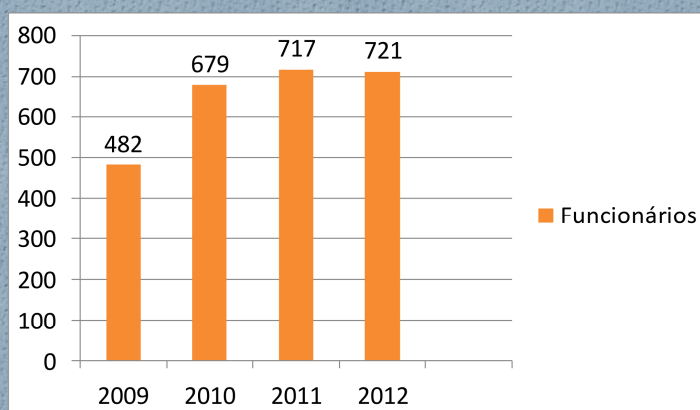
Há decréscimo de pessoal mas **aumento de custos**, face ao ano anterior, de quase **1 Milhão de euros**.

1 - Município de Ourém - Documentos previsionais 2012- p. 4 e p. 154.

2- OurémViva Relatório Previsional de Gestão de 2012 - p. 36 e p.94

3 - Há um aumento de pessoal e o aumento de custos, face ao anterior, é de quase 1 000 000.00 euros Relatório de Contas de 2012, p. 20

Nº de funcionários

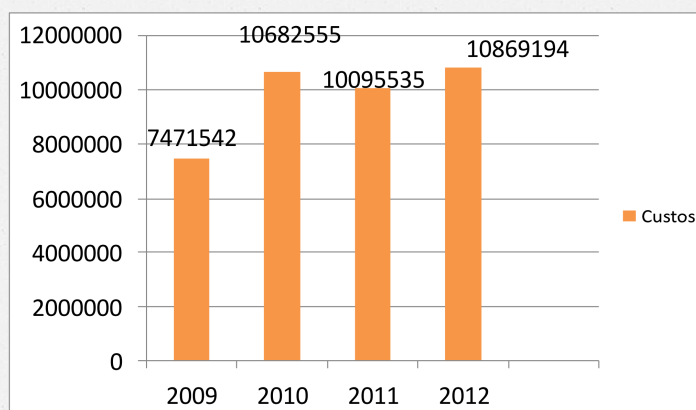




MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.49
02/04/2013
Anexo IV

Custos com pessoal



2009 - 2012

	2009	2012
Funcionários	482	721
Custos	7.471.542,16	10.869.194,55



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.50
02/04/2013
Anexo IV

Conclusão:
menos funcionários = mais custos

- o Face aos números apresentados verifica-se que à diminuição do número de funcionários, apregoada pelo atual executivo, não corresponde a diminuição de custos.
- o Pelo contrário: a gestão socialista do Município de Ourém **aumentou em quase 3 Milhões de Euros** os gastos com o pessoal. Esta é a verdade dos números!

Obrigada pela atenção!
Ourém, Abril de 2013



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ESTATUTOS DA ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL

SRUFÁTIMA - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, E.E.M.

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede e Objeto

Artigo 1.º

Denominação e natureza

1 – A SRUFÁTIMA - Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, E. M., adiante abreviadamente designada SRUFÁTIMA ou simplesmente Empresa, é uma empresa local, nos termos e para os efeitos do regime jurídico do atividade empresarial local e das participações locais, de âmbito municipal, com o capital social exclusivamente detido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva 501280740, com sede na Praça D. Maria II, 1, constituída sob a forma de sociedade anónima, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.-----

2 – O presente pacto social é adotado em substituição do anterior pacto social da SRUFÁTIMA - Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, E.E.M.-----

Artigo 2.º

Direito Aplicável

A SRUFÁTIMA rege-se pelos presentes Estatutos, pelo regime jurídico das Sociedades de Reabilitação Urbana, pelo regime jurídico do atividade empresarial local e das participações locais, pelo Código das Sociedades Comerciais e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado. -----

Artigo 3.º

Sede

1 – A SRUFÁTIMA tem a sede na Escola de Lombo d'Égua , Rua da Escola, 2495-555 Fátima -----

2 – Por deliberação do conselho de administração, a SRUFÁTIMA poderá deslocar a sua sede para outro local dentro do concelho de Ourém, bem como proceder à criação e extinção de sucursais, delegações, agências, gabinetes ou qualquer outra forma de representação. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.52
02/04/2013
Anexo V

Artigo 4.º

Objeto, Zonas de Intervenção, competências e poderes delegados

1 – A SRUFÁTIMA tem por objeto a promoção do desenvolvimento local, visando a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica, ao prosseguir as seguintes atividades: -----

- a) Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; -----
- b) Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; -----
- c) Promoção e gestão de imóveis de habitação social; -----
- d) Outras atividades conducentes à promoção do desenvolvimento local cometidas pelo Município de Ourém mediante Contrato-Programa; -----

2 - Para a prossecução do seu objeto, a SRUFÁTIMA desenvolve atividades inseridas nos domínios das atribuições do Município de Ourém referidos no número anterior, prevendo-se expressamente a faculdade de delegação dos poderes necessários para o efeito, designadamente: -----

- a) Promoção da reabilitação urbana da anterior área declarada crítica de recuperação e reconversão urbanística (ACRRU) da Cova da Iria, do Município de Ourém, atual Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Fátima, aprovada em Assembleia Municipal a 22 de Dezembro de 2011, e posteriormente publicada em Diário da República pelo Aviso n.º 2361/2012, de 14 de Fevereiro, delimitada geograficamente na planta anexa aos presentes estatutos dos quais faz parte integrante; -----
- b) No âmbito das áreas de reabilitação definidas no número anterior, cabe à SRUFATIMA o controlo das operações urbanísticas, a Cobrança de taxas e de compensações, a utilização de instrumentos de execução de política urbanística, promover a reestruturação da propriedade ou constituir e gerir os fundos de compensação, incluindo a administrar sistemas de perequação fundiária através da socialização de mais-valias fundiárias resultantes de opções urbanísticas, bolsa fundiária e fundos de investimento imobiliário, mediante delegação do Município de Ourém.-----
- c) Execução e gestão técnica do Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII, aprovado em Assembleia Municipal a 23 de julho de 2009, e posteriormente publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 15622/2009, de 4 de setembro, delimitado geograficamente na



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

planta anexa aos presentes estatutos dos quais faz parte integrante, abrangendo a negociação, a concertação e o diálogo entre todos os interessados, nos termos do art. 5.º, n.º 2 do Regulamento do referido Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII. -----

- d) Elaboração de estudos e projetos conducentes à definição de outras operações de renovação e reabilitação urbanas relativas a áreas de intervenção definidas por deliberação da Câmara Municipal de Ourém, nos termos da lei, e, bem assim, elaborar os necessários instrumentos de gestão do território-----
- e) Coordenação e execução as operações de renovação e reabilitação urbanas a que se refere a alínea anterior, nos termos e condições definidos por contrato-programa a celebrar para o efeito com o Município de Ourém, nos termos da lei; -----
- f) Promoção da manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, nos termos e condições definidos por contrato-programa a celebrar para o efeito com o Município de Ourém, nos termos da lei. -----

3 - No âmbito de procedimentos de reabilitação urbana, prevê-se expressamente a faculdade de delegação dos seguintes poderes e competências pelo Município de Ourém à SRUFÁTIMA: -----

- a) Licenciar e autorizar operações urbanísticas; -----
- b) Expropriar os bens imóveis e os direitos a eles inerentes, destinados à reabilitação urbana, bem como constituir servidões administrativas para os mesmos fins; -----
- c) Proceder a operações de realojamento; -----
- d) Fiscalizar as obras de reabilitação urbana, exercendo, nomeadamente, as competências previstas na secção V do Capítulo III do regime jurídico da urbanização e da edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, com exceção da competência para aplicação de sanções administrativas por infração contraordenacional; -----
- e) Exercer as competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º, no n.º 2 do artigo 44.º e no artigo 46.º, todos da Lei dos Solos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro.-----

4 – A título secundário e com carácter residual em relação ao objeto social principal da SRUFÁTIMA, poderá a mesma desenvolver a atividade de promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da educação, ação social, cultura, saúde e desporto, bem como a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

atividade de promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano tarifado de Fátima, mediante contratos-programa a celebrar com o Município de Ourém; -----

5 – O Município de Ourém pode delegar na SRUFÁTIMA os demais poderes instrumentais das atividades inseridas no seu objeto social, nos termos da lei: -----

6 – No âmbito das delegações de poderes referidas no presente artigo, o pessoal da SRUFÁTIMA incumbido do exercício de poderes de autoridade goza das seguintes prerrogativas: -----

- a) Exercício de poderes fiscalização em matéria de afixação de publicidade e de ocupação do espaço público; -----
- b) Poder de fiscalização do uso de jardins, parques e outros espaços verdes pelos utentes; -----
- c) Poder de fiscalização das condições de funcionamento dos sistemas municipais de saneamento e do seu uso pelos utentes e/ou concessionários; -----
- d) Poder de fiscalização do estacionamento de duração limitada na via pública; -----
- e) Poder de lavrar autos de notícia, bem como de instaurar e instruir processos de contraordenação no âmbito do exercício dos poderes referidos nas alíneas anteriores. -----

CAPÍTULO II

Capital social, ações e obrigações da sociedade

Artigo 5.º

Capital social

1 – O capital é de € 1 000 000, dividido em 1 000 000 de ações com o valor nominal de € 1 cada, inteiramente subscrito pelo Município de Ourém e já plenamente realizado; -----

2 – As ações são nominativas e escriturais, sendo representadas por mero registo em conta aberta na sociedade em nome dos acionistas seus titulares; -----

3 – O capital poderá ser aumentado até €25 000 000, por uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro ou em espécie nos termos legais, mediante deliberação da assembleia geral, que fixará as condições de subscrição. -----

4 – A distribuição de lucros do exercício é efetuada de acordo com o regime previsto para a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

distribuição dos lucros do exercício nas sociedades anónimas, previsto no Código das Sociedades Comerciais. -----

Artigo 6.º

Emissão de obrigações e ações preferenciais sem voto

1 – A SRUFÁTIMA poderá emitir obrigações no montante e nas modalidades que forem deliberadas pela assembleia geral, nos termos e condições legalmente previstos para o efeito.-----

2 – Podem ser emitidas ações preferenciais sem voto até ao montante representativo de metade do capital social da SRUFÁTIMA.-----

3 – Os acionistas sem direito de voto não podem participar na assembleia geral senão por um representante comum aos titulares de tais ações no âmbito de uma mesma emissão.-----

4 – Os credores obrigacionistas não podem participar na assembleia geral senão por um representante comum no âmbito de uma mesma emissão.-----

Artigo 7º.

Ações e obrigações próprias

1. A sociedade poderá adquirir ações e obrigações próprias, dentro dos limites e sob as condições impostas por lei.-----

2. Enquanto pertenceram à sociedade, as ações não têm quaisquer direitos sociais, salvo o de participação em aumento de capital por incorporação de reservas, se a assembleia geral não deliberar diversamente.-----

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 8.º

Órgãos sociais

1 – São órgãos da SRUFÁTIMA: -----

a) A assembleia geral; -----

b) O conselho de administração; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- c) O conselho fiscal, na modalidade de fiscal único; -----
- d) O conselho consultivo.-----

2 – Os órgãos da SRUFÁTIMA regem-se pelo disposto nestes Estatutos, no regime jurídico do sector empresarial local, pelas regras do Código das Sociedades Comerciais aplicáveis aos órgãos das sociedades anónimas e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado. -----

Secção I

Assembleia geral

Artigo 9.º

Composição da assembleia geral

- 1 – A assembleia geral é constituída por um representante do Município de Ourém. -----
- 2 – O Município é representado por quem a Câmara Municipal de Ourém designar para o efeito, o qual agirá de acordo com as orientações estratégicas para o exercício dos direitos societários na SRUFÁTIMA, aprovadas pela Câmara Municipal de Ourém.-----
- 3 – O representante do Município poderá exercer os poderes atribuídos por lei à assembleia geral, mediante deliberação por escrito, possuindo as suas decisões natureza igual às deliberações da assembleia geral, as quais serão transcritas em livro de atas e por si assinadas.-----
- 4 – Quando convocada, a assembleia geral reúne-se na sede da SRUFÁTIMA ou noutro local expressamente indicado para o efeito na convocatória. -----
- 5 – A assembleia geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias. -----
- 6 – Em sessão ordinária a assembleia geral reúne: -----
 - a) Até 15 de Outubro de cada ano, para apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte, a submeter à aprovação da tutela; -----
 - b) Até 31 de Março de cada ano, para apreciar e votar o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único, referentes ao ano transato, a submeter à aprovação da tutela. -----
- 7 – A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada nos termos legais ou



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

mediante requerimento do conselho de administração, do fiscal único ou de qualquer dos representantes dos detentores do capital. -----

8 – As sessões da assembleia geral são convocadas com uma antecedência mínima de vinte e um dias, através de convocatória expedida através de correio eletrónico com recibo de leitura ou carta registada para a sede dos membros, com a respetiva ordem de trabalhos, data, hora e local da sua realização, e menções obrigatórias, nos termos do regime jurídico da atividade empresarial local e do regime das sociedades anónimas previsto no Código das Sociedades Comerciais. -----

9 – Quando requerida a convocação da assembleia geral em sessão extraordinária, a mesma deve ser convocada no prazo máximo de dez dias seguidos, contados a partir da data da receção do requerimento.-----

10 – Apenas quando comumente representados poderão os obrigacionistas ou titulares de ações preferenciais sem direito de voto poderão estar presentes em assembleia geral.-----

Artigo 10.º

Competência da assembleia geral

1 – Compete à assembleia geral: -----

- a) Apreciar e votar, até 15 de Outubro de cada ano, os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte, a submeter à aprovação tutelar; -----
- b) Apreciar e votar, até 31 de Março de cada ano, o relatório de gestão, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados e o parecer do fiscal único, referentes ao ano transato, a submeter à aprovação tutelar; -----
- c) Nomear os membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo; -----
- d) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Empresa;-----
- e) Deliberar sobre as propostas de alterações dos estatutos e aumentos de capital a submeter à aprovação do Município de Ourém; -----
- f) Aprovar, dentro dos limites e condicionamentos estabelecidos no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, as remunerações propostas para os membros do conselho de administração que possam ser remunerados, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Ourém, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 53.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação em vigor; -----

- g) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis ou a realização de investimentos de valor superior a 20% do capital social. -----
- h) Aprovar os empréstimos de médio e longo prazo a contrair pela sociedade-----

Artigo 11.º

Mesa da assembleia geral

- 1 – A assembleia geral é presidida pela mesa.-----
- 2 – A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
- 3 – O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente. -----
- 4 – Os membros da mesa da assembleia geral são eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos, e não são remunerados pelo exercício do cargo. -----

Artigo 12.º

Competência da mesa da assembleia geral e do seu presidente

- 1 - Compete à mesa da assembleia geral: -----
 - a) Dirigir os trabalhos da assembleia geral; -----
 - b) Organizar os processos eleitorais da competência da assembleia geral;-----
 - c) Conferir posse aos titulares dos órgãos sociais. -----
- 2 – Compete ao presidente da mesa a convocação das assembleias gerais.-----
- 3 – A convocatória das assembleias gerais pode ser feita por carta registada ou, quando os titulares do capital estatutário comuniquem previamente o seu consentimento, por correio eletrónico com recibo de leitura.-----

Secção II

Conselho de administração

Artigo 13.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Conselho de administração

- 1 – A administração da empresa é exercida por um conselho de administração.-----
- 2 – O conselho de administração tem como limite máximo 3 membros, um dos quais é o presidente.-
- 3 – O mandato dos membros do conselho de administração é coincidente com o mandato autárquico e é exercido pelo prazo de três anos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à sua efetiva substituição.-----
- 4 – Os membros do conselho de administração são eleitos pela Assembleia Geral, nos termos previstos no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e do Código das Sociedades Comerciais. -----
- 5 – A deliberação da Assembleia Geral que nomear o conselho de administração designa o respetivo presidente. -----
- 6 – Os membros do conselho de administração podem ser exonerados a todo o tempo, individual ou coletivamente, por deliberação Assembleia Geral.-----
- 7 – A existência de três faltas injustificadas, seguidas ou interpoladas, de um membro do conselho de administração constitui falta definitiva. -----
- 8 – Em caso de falta definitiva, o membro do conselho de administração será substituído por nomeação de novo administrador. -----
- 9 – A responsabilidade de cada membro do conselho de administração deve ser caucionada por alguma das formas admitidas na lei, na importância mínima de €100 000, salvo nos casos em que a caução seja dispensada individual e expressamente mediante deliberação da assembleia geral. -----
- 10 – A caução prevista no número anterior pode ser substituída por um contrato de seguro, cujos encargos não podem ser suportados pela Empresa, salvo na parte em que a indemnização exceda o mínimo ali fixado. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

11 – A avaliação do desempenho das funções de gestão compete à Câmara Municipal de Ourém, nos termos previstos no Estatuto do Gestor Público, aplicável subsidiariamente aos gestores das empresas locais, por força do estatuto do gestor das empresas locais, previsto no art. 30.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais. -----

Artigo 14.º

Competência do Conselho de administração

1 – Compete ao conselho de administração gerir as atividades da empresa, devendo subordinar-se às deliberações da assembleia geral e às intervenções do fiscal único apenas nos casos em que a lei ou os estatutos o determinem.-----

2 – No âmbito dos seus poderes de gestão, e sem prejuízo do respeito pelas competências próprias dos demais órgãos sociais da SRUFÁTIMA, compete ao conselho de administração deliberar sobre qualquer assunto de administração da empresa, nomeadamente sobre: -----

- a) Pedido de convocação de assembleias gerais;-----
- b) Elaboração e apresentação dos relatórios e contas anuais aos órgãos competentes para a sua apreciação e aprovação;-----
- c) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, nos termos da lei;-----
- d) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade, nos termos em que a lei o permita ou não impeça;-----
- e) Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes;-----
- f) Extensões ou reduções importantes da atividade da empresa;-----
- g) Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas; -
- h) Mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos nestes estatutos;-----
- i) Propor à Câmara Municipal de Ourém a aprovação de preços e tarifas;-----
- j) Solicitação de autorização à Assembleia Geral para celebração de empréstimos de médio e longo prazos; -----
- k) Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação.-----

3 – O conselho de administração tem exclusivos e plenos poderes de representação da empresa. ----

4 – Com exclusão das competências previstas no número anterior, o conselho de administração



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício. -----

Artigo 15.º

Vinculação

1 – A SRUFÁTIMA obriga-se: -----

- a) Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração, sendo um deles o presidente ou quem o substituir;-----
- b) Pela assinatura do administrador-delegado no âmbito da delegação de poderes do conselho de administração;-----
- c) Pela assinatura de um procurador legalmente constituído, nos termos e no âmbito do respetivo mandato ou no âmbito dos poderes delegados pelo conselho de administração.-----

2 – Os atos de mero expediente que não obriguem a SRUFÁTIMA podem ser assinados por qualquer membro do conselho de administração ou por um mandatário no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos pelo respetivo instrumento de mandato.-----

Artigo 16.º

Competência do presidente do conselho de administração

1 – Compete ao presidente do conselho de administração a coordenação e orientação geral das atividades do conselho e em especial: -----

- a) Representar a Empresa em quaisquer atos ou contratos em que a mesma deva intervir, podendo delegar a representação em qualquer vogal ou em pessoa legalmente habilitada para o efeito; -----
- b) Convocar o conselho de administração, fixar a agenda dos trabalhos e presidir às respetivas reuniões; -----
- c) Convocar reuniões conjuntas do conselho de administração com o fiscal único, sempre que o julgue necessário;-----
- d) Representar a empresa em juízo e fora dele, sem prejuízo de outros representantes ou mandatários poderem ser designados para o efeito; -----
- e) Providenciar a correta execução das deliberações dos órgãos sociais da Empresa.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2 - O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vogal por si designado para o efeito ou, na falta de designação, pelo membro do conselho de administração mais idoso. -----

Artigo 17.º

Funcionamento do conselho de administração

1 – O conselho de administração reunirá sempre que seja convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores. -----

2 - O conselho de administração fixará as datas das suas reuniões ordinárias, mas com uma periodicidade nunca inferior a duas reuniões em cada mês. -----

3 – As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados, sem prejuízo do disposto no n.º 5. -----

4 – O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros. -----

5 – Quando não estiver presente a totalidade dos seus membros, as deliberações do conselho só podem ser tomadas por unanimidade. -----

6 – Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião do conselho por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais de uma vez. -----

Secção III

Fiscalização

Artigo 18.º

Fiscal único

1 – A fiscalização da SRUFÁTIMA é exercida por um fiscal único, que terá sempre um suplente, os quais devem ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.-----

2 – O mandato do fiscal único é de quatro anos. -----

3 – O fiscal único é designado pela Assembleia Municipal de Ourém, mediante proposta da Câmara



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Municipal, nos termos da lei. -----

Artigo 19.º

Competência do fiscal único

Além das competências genéricas constantes da lei comercial, compete, designadamente, ao fiscal único:-----

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras; -----
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da SRUFÁTIMA e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais; ----
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa; -----
- d) Fiscalizar a ação do órgão de gestão ou de administração; -----
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; -----
- f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa local; ----
- g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----
- h) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Ourém informação sobre a situação económico-financeira da SRUFÁTIMA; -----
- i) Pronunciar -se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa local, a solicitação do órgão de gestão ou de administração; -----
- j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício; -----
- k) Emitir a certificação legal das contas. -----

CAPÍTULO IV

Conselho Consultivo

Artigo 20.º

Composição, funcionamento e competência

1 – O conselho Consultivo é o órgão consultivo da empresa.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- 2 – O presidente do conselho de administração será, por inerência, o presidente do conselho consultivo.-----
- 3 – Os restantes membros do conselho consultivo, em número não superior a sete, serão eleitos em assembleia geral, mediante proposta fundamentada do conselho de administração. -----
- 4 – O funcionamento do conselho consultivo reger-se-á por regulamento interno a aprovar pela assembleia geral, mediante proposta do conselho de administração. -----
- 5 - Compete ao conselho consultivo: -----
- a) Elaborar e aprovar o respetivo regimento;-----
 - b) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional; -----
 - c) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes.-----
- 6 — O conselho consultivo poderá solicitar ao conselho de administração os elementos de informação necessários para o desempenho das suas funções. -----

CAPÍTULO V

Tutela e superintendência

Artigo 21.º

Tutela e superintendência

A tutela económica e financeira da SRUFÁTIMA é exercida nos termos previstos na lei, consoante o caso e a competência, pela Câmara Municipal ou pela Assembleia Municipal de Ourém, sem prejuízo do poder de superintendência. -----

CAPÍTULO VI

Gestão financeira e patrimonial

Artigo 22.º

Princípios de gestão

- 1 – A gestão da Empresa deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Ourém, visando a promoção do desenvolvimento local e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro.-----
- 2 – A gestão da Empresa obedece aos princípios da concorrência e da transparência financeira, devendo, designadamente, ter a sua contabilidade organizada nos termos e condições previstos no



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, e demais legislação e regulamentação aplicável.-----

3 - Na gestão da Empresa ter-se-ão em conta, nomeadamente, os seguintes condicionalismos objetivos:-----

- a) Adaptação da oferta à procura economicamente rentável, salvo quando sejam acordadas com o Município de Ourém especiais obrigações decorrentes de contratos-programa celebrados; -----
- b) Prática de tarifas e preços que permitam o equilíbrio da exploração a médio prazo;-----
- c) Fixação de objetivos económico-financeiros de médio prazo, designadamente no que respeita à remuneração do trabalho e do capital investido ou à obtenção de um adequado autofinanciamento; -----
- d) Minimização dos custos de exploração, mediante o melhor aproveitamento dos recursos postos à disposição da Empresa; -----
- e) Subordinação de novos investimentos a critérios de decisão empresarial baseados, nomeadamente, no valor atualizado líquido (VAL), na taxa interna de rentabilidade, no período de recuperação do capital e no grau de risco, exceto quando sejam definidos pelo Município de Ourém outros critérios a adotar; -----
- f) Adequação dos recursos financeiros à natureza dos ativos a financiar; -----
- g) Compatibilidade de estrutura financeira com a rentabilidade da exploração e com o grau de risco da atividade; -----
- h) Adoção de uma gestão previsional por objetivos assente na descentralização e delegação de responsabilidade e adaptada à dimensão da Empresa. -----
- i) A apresentação de resultados anuais equilibrados, de acordo com o previsto no regime da atividade empresarial local e das participações locais. -----
- j) A proibição de concessão de empréstimos ou de quaisquer formas de garantias a favor dos seus sócios. -----

Artigo 23.º

Deveres de Informação e Transparência

1 – Para além das informações a prestar aos sócios previstas no regime das sociedades anónimas, no Código das Sociedades Comerciais, a SRUFÁTIMA facultará, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos à Câmara Municipal de Ourém:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais; -----
- b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais; -----
- c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento; -----
- d) Documentos de prestação anual de contas; -----
- e) Relatórios trimestrais de execução orçamental; -----
- f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da SRUFÁTIMA e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico - financeira. -----

2 – A SRUFÁTIMA terá e manterá atualizado, obrigatoriamente, um sítio na Internet com a seguinte informação: -----

- a) Contrato de sociedade e estatutos; -----
- b) Estrutura do capital social; -----
- c) Identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular; -----
- d) Montantes auferidos pelos membros remunerados dos órgãos sociais; -----
- e) Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação; -----
- f) Planos de atividades anuais e plurianuais; -----
- g) Planos de investimento anuais e plurianuais; -----
- h) Orçamento anual; -----
- i) Documentos de prestação anual de contas, designadamente o relatório anual do órgão de gestão ou de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do órgão de fiscalização; -----
- j) Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão; -----
- k) Pareceres previstos nas alíneas a) a c) do n.º 6 do artigo 25.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais. -----

Artigo 24.º

Receitas

Constituem receitas da SRUFÁTIMA: -----

- a) As receitas provenientes da sua atividade; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) O rendimento de bens próprios; -----
- c) As participações, dotações e subsídios que lhe sejam destinados; -----
- d) O produto da alienação ou oneração de bens próprios; -----
- e) O produto da prestação de serviços e de cobrança de tarifas; -----
- f) As doações, heranças ou legados de quaisquer entidades, os quais ficam sujeitos ao regime estabelecido na lei para os donativos às autarquias locais; -----
- g) O produto da contração de empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como da emissão de obrigações; -----
- h) Outras receitas que lhe são atribuídas ou lhe possam advir do exercício do seu objeto social, da lei ou de contrato. -----

Artigo 25.º

Património

1 – O património da SRUFÁTIMA é constituído pelos bens e direitos recebidos do município de Ourém e por todos aqueles que venha a adquirir para ou no exercício da sua atividade.-----

2 - A SRUFÁTIMA deve manter atualizado o cadastro dos bens que integram o seu património e ainda os bens do município que estejam afetos à sua atividade. -----

Artigo 26.º

Contratos-programa

1 – No âmbito da sua atividade de promoção do desenvolvimento económico local, a SRUFÁTIMA deve celebrar com o Município de Ourém contratos-programa. -----

2 – Os contratos-programa integram o plano de atividades da Empresa para o período a que respeitam e devem definir pormenorizadamente: -----

- a) O objeto contratual;-----
- b) A missão a realizar; -----
- c) As funções de desenvolvimento económico local a desempenhar;-----
- d) Os montantes dos subsídios à exploração a conceder à SRUFÁTIMA; -----
- e) O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual;-----
- f) A finalidade da relação contratual;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- g) A eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a relação contratual;-----
- h) A justificação objetiva do desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais anuais inferiores aos custos anuais, quando for esse o caso; -----
- i) O dever de a Empresa adotar um sistema de contabilidade analítica onde se identifique a diferença entre o desenvolvimento da atividade a preços de mercado e o preço subsidiado na ótica do interesse geral, quando for adotada a política de preços referida na alínea anterior; -----
- j) Os termos da regulação das transferências financeiras necessárias ao financiamento anual da atividade de interesse geral contratada, quando for adotada a política de preços referida na alínea g). -----

3 – Os elementos contratuais a definir nos termos da alínea f) do número anterior devem ser concretizados num conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos sectoriais.-----

Artigo 27.º

Imparidades, Provisões, Reservas e Fundos

1 – Para além da constituição da reserva legal, que é sempre obrigatória, podem ser reconhecidas outras imparidades e constituídas provisões, reservas e fundos julgados necessários. -----

2 – À constituição da reserva legal deve ser afetada uma dotação anual não inferior a 10% do resultado líquido do exercício deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados. –

3 – A reserva legal só pode ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados. -----

Artigo 28.º

Depreciações, Amortizações e Reavaliações

As depreciações, amortizações e as reavaliações do ativo fixo tangível e ativo intangível da SRUFÁTIMA serão efetuadas pelo conselho de administração de acordo com os critérios aprovados pelo Município de Ourém, sem prejuízo do disposto na lei fiscal. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 29.º

Empréstimos

Sem prejuízo do disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a SRUFÁTIMA pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como emitir obrigações, sendo que a obtenção de empréstimos a médio e longo prazo deverá ser precedida de parecer o Fiscal Único e sujeita a aprovação pela assembleia geral.

Artigo 30.º

Controlo financeiro

A gestão da Empresa está sujeita ao controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção Geral de Finanças.

CAPÍTULO VII

Pessoal

Artigo 31.º

Estatuto do pessoal

1 – O estatuto do pessoal é o do regime do contrato individual de trabalho. -----

2 – A matéria relativa à contratação coletiva rege-se pela lei geral. -----

3 - Os funcionários e agentes da administração central, regional e local, incluindo dos institutos públicos, podem exercer funções na Empresa em regime de cedência de interesse público, nos termos da legislação geral em matéria de mobilidade.-----

4 - Podem ainda exercer funções na Empresa os trabalhadores de quaisquer empresas públicas, em regime de cedência ocasional, nos termos previstos no Código do Trabalho. -----

Artigo 32.º

Dissolução e liquidação da Empresa

1 – A SRUFÁTIMA dissolver-se-á nos casos e termos previstos no regime jurídico do atividade empresarial local e das participações locais e no Código das Sociedades Comerciais. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.70
02/04/2013
Anexo V

2 – A dissolução voluntária da SRUFÁTIMA é da competência da Assembleia Municipal de Ourém, após proposta da Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O **Município de Ourém**, com sede nos Paços do Concelho, Praça D.^a Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, pessoa colectiva com o número 501 280 740, neste acto representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, no exercício das suas competências e com poderes bastantes para o acto.

E

Agrupamento de Escolas de Ourém, com sede no Parque Municipal – Apartado 35, 2494 – Ourém, Santarém, pessoa colectiva com o número 600082881, neste acto representada pela Presidente da direção, a Exma. Senhora Professora Isabel Batista, no exercício das suas competências e com poderes bastantes para o acto.

E

Insignare – Associação de Ensino e Formação, com sede no Edifício Passos do Conde, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2490 – Ourém, Santarém, pessoa colectiva com o número 502964685, neste acto representada pelo Diretor do estabelecimento de ensino, Exmo. Senhor Dr. Francisco Vieira, no exercício das suas competências e com poderes bastantes para o acto.

Considerando que:

1. O Município de Ourém

- a)** Tem competência nas áreas sociais designadamente nos domínios do combate ao insucesso escolar, à pobreza e à exclusão social;
- b)** Tem como um dos objectivos estratégicos o da Excelência Social, que passa pela satisfação das necessidades Sociais do Concelho;
- c)** Cumpre responder às necessidades identificadas na população escolar através da concretização de acções de intervenção que tenham como finalidade promover as melhores condições conducentes ao sucesso académico.

2. O Agrupamento de Escolas Ourém

- a)** É um estabelecimento de ensino promotor da educação escolar das crianças do concelho. Preconiza como linha orientadora a busca da excelência através de desempenhos com elevados níveis de competência;
- b)** Assume-se como uma escola ativa, que trabalha no sentido de proporcionar aos seus alunos a integração das suas vivências, experiências, conhecimentos e interesses;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

c) Sendo uma escola humana e integradora de saberes, define como um dos seus objetivos a mobilização de alunos para uma intervenção ativa na sociedade, criando situações concretas para o exercício da cidadania.

3. A Insignare – Associação de Ensino e Formação

a) É uma entidade de âmbito regional, proprietária da Escola Profissional de Ourém e da Escola de Hotelaria de Fátima, que, para além de outras valências, direciona a sua atividade para a formação profissional de jovens (nível 4).

b) Situa-se como uma instituição que ao longo da sua história tem formado e integrado os jovens nas empresas e no ensino universitário, suportada pela qualidade, empenho e disponibilidade dos seus docentes.

c) Define como prioridade, o permanente relacionamento com as empresas e com as famílias, numa dinâmica de inovação e rigor.

4. O projecto Rumos se destina a jovens com idades compreendidas entre os 14 e 16 anos, que frequentem o 3º Ciclo do Ensino Básico, com duas ou mais retenções, com comportamentos disruptivos em contexto escolar e com risco de abandono escolar e tem como objectivo apoiar a construção de projetos de vida, aumentando a autonomia, expectativas positivas dos jovens em relação à escola e a sua integração e reintegração sócio educacionais.

É livremente e de boa fé, celebrado o presente **Protocolo de Cooperação**, o qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objecto)

O presente Protocolo de Cooperação tem por objecto a implementação do Projeto *Rumos*.

Cláusula Segunda
(Compromissos)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Acompanhar individualmente os adolescentes, potenciando capacidades, estimulando a exploração de percursos vocacionais e profissionais, realizado por técnicos superiores da área da psicologia;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) Articular com o/a diretor/a de turma e com tutor/a do curso profissional o desenvolvimento do projeto, do trabalho produzido, assim como, da adaptação e motivação para a realização das tarefas solicitadas.
- c) Coordenar e organizar todos os aspetos logísticos e burocráticos.
- d) Disponibilizar o transporte para a deslocação dos alunos entre a escola de origem e a escola sede do agrupamento.
- e) Comunicar ao Agrupamento de Escolas Ourém, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer facto irregular relevante, concernente à realização do projeto.
- f) Elaborar relatório de acompanhamento e avaliação do presente protocolo e projeto.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Colaborar na seleção dos participantes (em colaboração com os técnicos superiores da área de psicologia).
- b) Disponibilizar professores tutores para o acompanhamento individual dos alunos e para a conceção de um pequeno projeto, produto da sua passagem pelo curso.
- c) Facilitar e acompanhar a integração na escola e nas escolhas formativas vocacionais dos alunos.
- d) Proporcionar aos alunos momentos de prática simulada nos cursos profissionais onde serão integrados.

3. O Terceiro Outorgante compromete-se a:

- a) Disponibilizar professores tutores para o acompanhamento individual dos alunos e para a conceção de um pequeno projeto, produto da sua passagem pelo curso.
- b) Facilitar e acompanhar a integração na escola e nas escolhas formativas vocacionais dos alunos.
- c) Proporcionar aos alunos momentos de prática simulada nos cursos profissionais onde serão integrados.

Cláusula Terceira
(Vigência)

O presente Protocolo vigora até ao final do ano letivo em curso, podendo ser renovado automaticamente.

Cláusula Quarta
(Rescisão)

O presente protocolo poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo entre os outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.74
02/04/2013
Anexo VI

O protocolo é elaborado em três exemplares, um para cada uma das partes, e produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ourém, 09 de abril de 2013,

Pelo Município de Ourém, o Presidente

(Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca)

Pelo Agrupamento de Escolas de Ourém, a Presidente da Direção

(Isabel Maria de Oliveira F. Batista)

Pela Insignare – Associação de Ensino e Formação, o Diretor

(Francisco Vieira)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO
PAVILHÃO MUNICIPAL DE CAXARIAS

1. O Município de Ourém reconhece a importância da atividade física e do desporto para a adoção de estilos de vida saudáveis; para a saúde pública; para a prevenção de comportamentos de risco; para a integração e coesão social, em especial ao nível dos escalões de formação; tendo em conta que propicia um crescimento saudável dos cidadãos; considerando que enriquece a sua disponibilidade motora, aumentando índices de satisfação e produtividade laboral;

2. Reconhece ainda a relevância social e desportiva das atividades promovidas e levadas a efeito pelo Centro de Cultura e Desporto de Caxarias, atento o número de adolescentes, jovens e adultos envolvidos nas atividades regulares deste, futebol 11, natação, atletismo, futsal e karaté. Estas práticas que servem um conjunto representativo da comunidade ourense, depende da disponibilidade de instalações desportivas para treinos de preparação e aperfeiçoamento dos atletas nas modalidades de karaté e futsal;

Nos termos e pelos fundamentos de facto, legais e regulamentares acima elencados, celebra-se o presente Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Ourém, a OurémViva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EM, SA, e o Centro de Cultura e Desporto de Caxarias.

O MUNICÍPIO DE OURÉM, com sede no Largo D. Maria II n.º 1 2490 – 499 Ourém, contribuinte fiscal número 501 280 740, representado pelo seu Presidente, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, doravante designado Primeiro Outorgante,

A OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, EM, SA, contribuinte fiscal com o número 505 111 691, com sede no edifício do Centro de Negócios de Ourém, Rua Melvin Jones, n.º 25 Ourém, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Alho, doravante designada por Segundo Outorgante,

e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DE CAXARIAS, com sede na Avenida 21 de Junho, n.º 43, Parque Desportivo de Caxarias, contribuinte fiscal número 501 092 781 devidamente representado para os fins e efeitos deste protocolo, pelo Presidente da Direção, Joaquim Antunes, doravante designado por Terceiro Outorgante,

O Protocolo em apreço, rege-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O objeto do presente Protocolo reporta-se à utilização do pavilhão municipal de Caxarias, propriedade do Primeiro Outorgante e cedida a sua exploração, utilização manutenção e conservação ao Segundo Outorgante e disponibilizada a sua utilização ao Terceiro Outorgante para prática desportiva de Futsal e Karaté.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Para efeitos do disposto na cláusula 1.^a do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante autoriza o Segundo Outorgante a disponibilizar gratuitamente ao Terceiro Outorgante o Pavilhão Municipal de Caxarias, sito na Avenida 21 de Junho, n.º 43, em condições a acordar anualmente entre partes.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para efeitos do disposto na cláusula 1.^a do presente Protocolo, o Segundo Outorgante autoriza ao Terceiro Outorgante a utilização do pavilhão municipal de Caxarias, para a realização de treinos, no domínio destas modalidades.

2. Para efeitos do disposto na cláusula 1.^a do presente Protocolo, o Segundo Outorgante autoriza ao Terceiro Outorgante a utilização nos dias de treinos:

- a) Dos vestiários e balneários para os atletas;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) Das instalações sanitárias para homens, senhoras e deficientes;
- c) Da sala de arrumações;
- d) Do parque de estacionamento exterior;
- e) Do campo de jogo.

3. O Segundo Outorgante assegura e garante a abertura e o encerramento da entrada de acesso ao Pavilhão Municipal de Caxarias, dentro do período de funcionamento normal da instalação, assim como a execução de operações materiais conexas, designadamente a activação e desactivação de energia eléctrica, o correto funcionamento dos sistemas de aquecimento de água, a manutenção e limpeza do espaço.

4. O disposto nos números anteriores aplica-se com as devidas e necessárias adaptações, a eventuais atividades pontuais desenvolvidos pelo Terceiro Outorgante, fora do horário normal de funcionamento da instalação.

Cláusula Quarta
(Obrigações do Terceiro Outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações do Terceiro Outorgante:

- a) Cumprir todas as regras de boa conduta e regulamentos internos do espaço, no decorrer da sua utilização.
- b) Comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, o programa das suas atividades regulares e pontuais.
- c) Mencionar o número de atletas participantes envolvidos e respectivos escalões, no objecto do presente protocolo;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante todas as informações, por este solicitadas, acerca da utilização do Pavilhão Municipal de Caxarias, assim como da execução do Protocolo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- e) A publicação em todos os meios de promoção e divulgação ao dispor do Terceiro Outorgante, do apoio do Município de Ourém e OurémViva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EM, SA;
- f) A cooperação e colaboração em todas as atividades, ações, iniciativas e eventos que o Primeiro Outorgante e/ou Segundo Outorgante promovam e desenvolvam no âmbito da modalidade desportiva identificada na cláusula primeira do presente protocolo, a qual é objeto de dinamização e desenvolvimento pelo Centro de Cultura e Desporto de Caxarias

Cláusula Quinta
(Restrições)

A utilização do Pavilhão Municipal de Caxarias por parte do Centro de Cultura e Desporto de Caxarias identificada na cláusula terceira pode ser inviabilizada nas seguintes condições ou circunstâncias:

- a) Por razões imperiosas e supervenientes de manifesto interesse público;
- b) Em caso fortuito ou de força maior.

Cláusula Sexta
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Protocolo de Utilização)

Compete ao Segundo Outorgante o acompanhamento e execução do presente Protocolo.

Cláusula Sétima
(Vigência)

O presente Protocolo vigora pelo período de um ano contado da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente pelo mesmo período, caso não exista comunicação no sentido de o fazer cessar por qualquer dos outorgantes, por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula Oitava
(Resolução, Revisão e Rescisão do Protocolo)

O presente protocolo pode ser resolvido unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, em concordância com o Segundo Outorgante, com esteio e fundamento em justa causa, extinguindo-se, nesse caso, todos os seus efeitos jurídicos por resolução.

Cláusula Nona
(Apoio adequado de natureza logística)

Para efeitos de consideração e contabilização do apoio de natureza logística a que se refere o presente Protocolo, o mesmo constitui uma modalidade nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo

Cláusula Décima
(Casos omissos)

Os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente Protocolo de utilização, serão resolvidos pelo Primeiro Outorgante, em concordância com o Segundo Outorgante.

O presente Protocolo é elaborado em triplicado, ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Ourém, de março de 2013



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.80
02/04/2013
Anexo VIII

Acordo de cedência de terrenos

Considerando a necessidade de manter o caminho que se situava a tardoz das futuras instalações do CRIO e que foi ocupado com a implantação da obra que está a ser levada a efeito por esta instituição;

Considerando a disponibilidade manifestada pelos proprietários em ceder gratuitamente as faixas de terreno necessárias à manutenção do referido caminho público;

Entre

Manuel Rodrigues dos Santos, casado, residente na Rua Luís de Camões n.º 19, 2.º direito em Ourém, c.º n.º 123688671;

Custódio Costa Frazão, casado, residente em Casal de S. João, freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade - Ourém c.º n.º 123629047 em representação de Maria Rosa Costa Frazão e de Manuel Costa Frazão;

Ana Isabel Vieira Jacinto, divorciada, residente na Estrada nacional n.º 113-1 n.º 30 2435-547 Seíça, c.º n.º 211873152, como **primeiros outorgantes**.

E

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, presidente da Câmara municipal de Ourém, em representação do Município, como **segundo outorgante**, é celebrado o presente acordo de cedência nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira

Os primeiros outorgantes cedem gratuitamente ao segundo outorgante as seguintes parcelas de terreno:

Manuel Rodrigues dos Santos – parcela de terreno com a área de 50 m², identificada como parcela 1, a desanexar do prédio sito Passadeiras – Penigardos constituído por terra de pousio e mato, com a área de 576m², a confrontar a norte com José Costa Liberal, sul caminho público, nascente, junta de freguesia de N.ª S.ª da Piedade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de N.ª da Piedade, sob o artigo n.º 8812 e não descrito na conservatória.

Custódio Costa Frazão, Maria Rosa Costa Frazão e Manuel Costa Frazão – parcela de terreno com a área de 145m² m², identificada como parcela 2, a desanexar do prédio sito em Penigardos – Ourém inscrito na matriz predial rústica da freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade sob o artigo n.º 2431 e não descrito na conservatória,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Ana Isabel Vieira Jacinto - parcela de terreno com a área de 105 m², identificada como parcela 3, a desanexar do prédio rústico, sito em Penigardos – Ourém, composto por terra de pinhal e oliveiras com a área de 2850m², a confrontar a norte com João Nunes, sul António Frazão, nascente junta de freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade e poente José Liberal, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade sob o artigo n.º 7683 e descrito na conservatória do registo predial, com o número 2502.

Segunda

As parcelas de terreno indicadas, melhor identificadas nas plantas anexas, e objeto de cedência, destinam-se à manutenção do caminho público existente e que foi ocupado com a implantação das instalações do CRIO.

Terceira

Compete aos primeiros outorgantes:

1. Ceder gratuitamente as parcelas de terreno acima identificadas;
2. Criar as condições necessárias para garantir o cumprimento do presente acordo.

Quarta

Compete ao segundo outorgante:

1. Receber as parcelas de terreno cedidas pelos primeiros outorgantes nas condições em que as mesmas se encontram.
2. Respeitar as áreas das parcelas cedidas, não as ultrapassando nem as ocupando ou por qualquer forma utilizar qualquer área das parcelas sobrantes.
3. Isentar os primeiros outorgantes do pagamento das taxas das operações urbanísticas que pretendam levar a efeito nos prédios donde são destacadas as parcelas agora cedidas.

Quarta

O incumprimento do clausulado por parte dos outorgantes dará origem à resolução do presente acordo.

OURÉM ____/____/____

Os primeiros outorgantes

O segundo outorgante